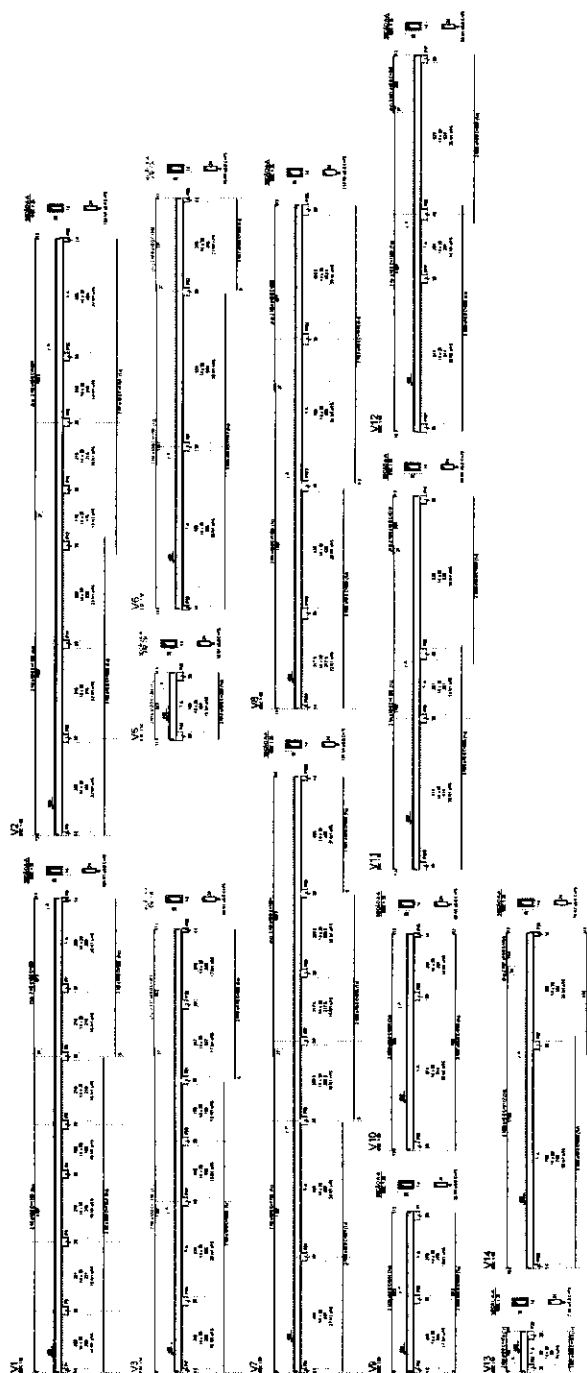
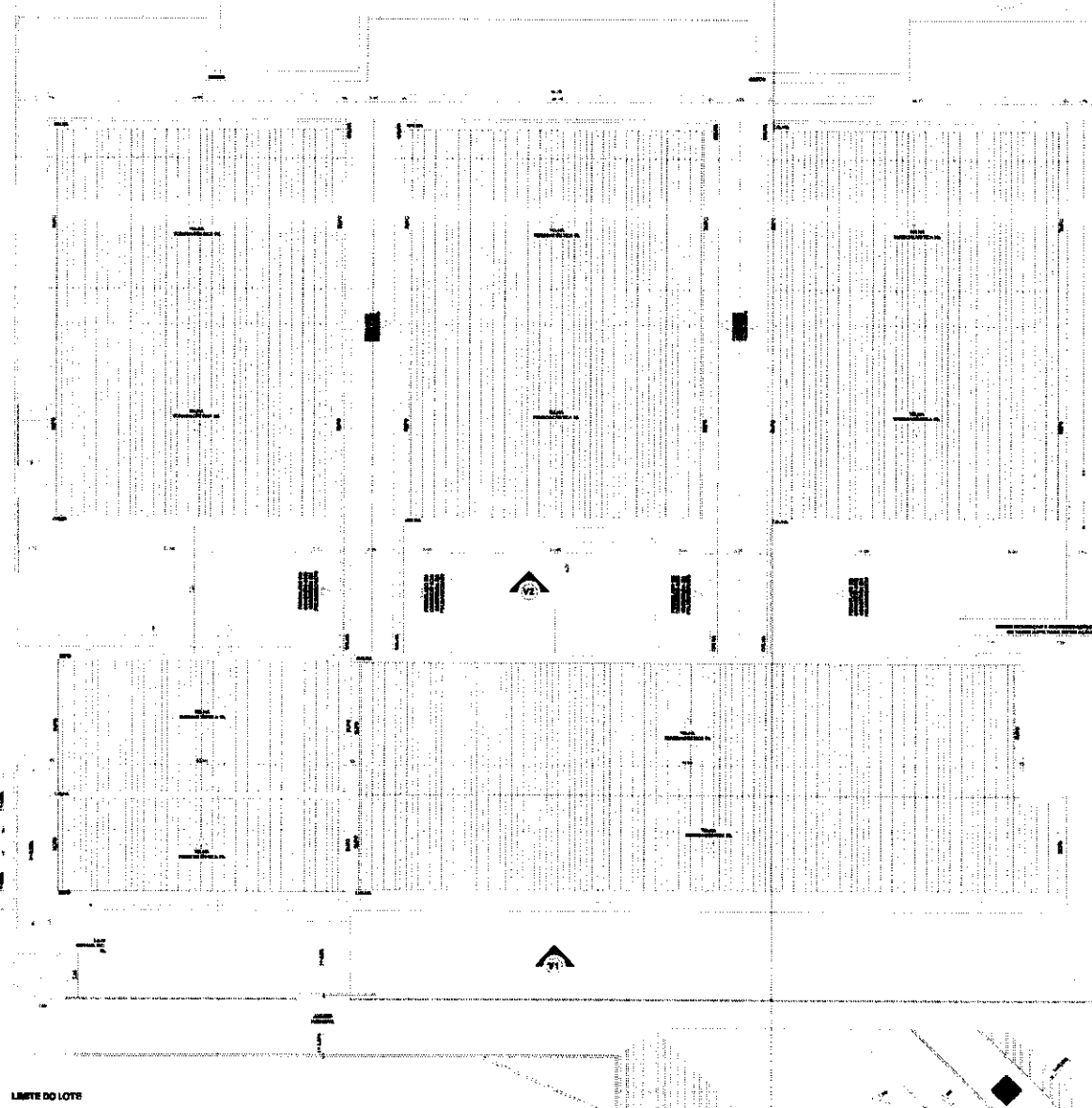




ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.000	1.000	kg	1,50	1.500,00
2.000	2.000	kg	2,50	5.000,00
3.000	3.000	kg	3,50	10.500,00
4.000	4.000	kg	4,50	18.000,00
5.000	5.000	kg	5,50	27.500,00
6.000	6.000	kg	6,50	39.000,00
7.000	7.000	kg	7,50	52.500,00
8.000	8.000	kg	8,50	68.000,00
9.000	9.000	kg	9,50	85.500,00
10.000	10.000	kg	10,50	105.000,00
11.000	11.000	kg	11,50	126.500,00
12.000	12.000	kg	12,50	150.000,00
13.000	13.000	kg	13,50	175.500,00
14.000	14.000	kg	14,50	203.000,00
15.000	15.000	kg	15,50	232.500,00
16.000	16.000	kg	16,50	264.000,00
17.000	17.000	kg	17,50	297.500,00
18.000	18.000	kg	18,50	333.000,00
19.000	19.000	kg	19,50	370.500,00
20.000	20.000	kg	20,50	410.000,00
21.000	21.000	kg	21,50	451.500,00
22.000	22.000	kg	22,50	495.000,00
23.000	23.000	kg	23,50	540.500,00
24.000	24.000	kg	24,50	588.000,00
25.000	25.000	kg	25,50	637.500,00
26.000	26.000	kg	26,50	689.000,00
27.000	27.000	kg	27,50	742.500,00
28.000	28.000	kg	28,50	798.000,00
29.000	29.000	kg	29,50	855.500,00
30.000	30.000	kg	30,50	915.000,00
31.000	31.000	kg	31,50	976.500,00
32.000	32.000	kg	32,50	1040.000,00
33.000	33.000	kg	33,50	1105.500,00
34.000	34.000	kg	34,50	1173.000,00
35.000	35.000	kg	35,50	1242.500,00
36.000	36.000	kg	36,50	1314.000,00
37.000	37.000	kg	37,50	1387.500,00
38.000	38.000	kg	38,50	1463.000,00
39.000	39.000	kg	39,50	1540.500,00
40.000	40.000	kg	40,50	1620.000,00
41.000	41.000	kg	41,50	1701.500,00
42.000	42.000	kg	42,50	1785.000,00
43.000	43.000	kg	43,50	1870.500,00
44.000	44.000	kg	44,50	1958.000,00
45.000	45.000	kg	45,50	2047.500,00
46.000	46.000	kg	46,50	2139.000,00
47.000	47.000	kg	47,50	2232.500,00
48.000	48.000	kg	48,50	2328.000,00
49.000	49.000	kg	49,50	2425.500,00
50.000	50.000	kg	50,50	2525.000,00
51.000	51.000	kg	51,50	2626.500,00
52.000	52.000	kg	52,50	2730.000,00
53.000	53.000	kg	53,50	2835.500,00
54.000	54.000	kg	54,50	2943.000,00
55.000	55.000	kg	55,50	3052.500,00
56.000	56.000	kg	56,50	3164.000,00
57.000	57.000	kg	57,50	3277.500,00
58.000	58.000	kg	58,50	3393.000,00
59.000	59.000	kg	59,50	3510.500,00
60.000	60.000	kg	60,50	3630.000,00
61.000	61.000	kg	61,50	3751.500,00
62.000	62.000	kg	62,50	3875.000,00
63.000	63.000	kg	63,50	4000.500,00
64.000	64.000	kg	64,50	4128.000,00
65.000	65.000	kg	65,50	4257.500,00
66.000	66.000	kg	66,50	4389.000,00
67.000	67.000	kg	67,50	4522.500,00
68.000	68.000	kg	68,50	4658.000,00
69.000	69.000	kg	69,50	4795.500,00
70.000	70.000	kg	70,50	4935.000,00
71.000	71.000	kg	71,50	5076.500,00
72.000	72.000	kg	72,50	5220.000,00
73.000	73.000	kg	73,50	5365.500,00
74.000	74.000	kg	74,50	5513.000,00
75.000	75.000	kg	75,50	5662.500,00
76.000	76.000	kg	76,50	5814.000,00
77.000	77.000	kg	77,50	5967.500,00
78.000	78.000	kg	78,50	6123.000,00
79.000	79.000	kg	79,50	6280.500,00
80.000	80.000	kg	80,50	6440.000,00
81.000	81.000	kg	81,50	6601.500,00
82.000	82.000	kg	82,50	6765.000,00
83.000	83.000	kg	83,50	6930.500,00
84.000	84.000	kg	84,50	7098.000,00
85.000	85.000	kg	85,50	7267.500,00
86.000	86.000	kg	86,50	7439.000,00
87.000	87.000	kg	87,50	7612.500,00
88.000	88.000	kg	88,50	7788.000,00
89.000	89.000	kg	89,50	7965.500,00
90.000	90.000	kg	90,50	8145.000,00
91.000	91.000	kg	91,50	8326.500,00
92.000	92.000	kg	92,50	8510.000,00
93.000	93.000	kg	93,50	8695.500,00
94.000	94.000	kg	94,50	8883.000,00
95.000	95.000	kg	95,50	9072.500,00
96.000	96.000	kg	96,50	9264.000,00
97.000	97.000	kg	97,50	9457.500,00
98.000	98.000	kg	98,50	9653.000,00
99.000	99.000	kg	99,50	9850.500,00
100.000	100.000	kg	100,50	10050.000,00

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.000	1.000	kg	1,50	1.500,00
2.000	2.000	kg	2,50	5.000,00
3.000	3.000	kg	3,50	10.500,00
4.000	4.000	kg	4,50	18.000,00
5.000	5.000	kg	5,50	27.500,00
6.000	6.000	kg	6,50	39.000,00
7.000	7.000	kg	7,50	52.500,00
8.000	8.000	kg	8,50	68.000,00
9.000	9.000	kg	9,50	85.500,00
10.000	10.000	kg	10,50	105.000,00
11.000	11.000	kg	11,50	126.500,00
12.000	12.000	kg	12,50	150.000,00
13.000	13.000	kg	13,50	175.500,00
14.000	14.000	kg	14,50	203.000,00
15.000	15.000	kg	15,50	232.500,00
16.000	16.000	kg	16,50	264.000,00
17.000	17.000	kg	17,50	297.500,00
18.000	18.000	kg	18,50	333.000,00
19.000	19.000	kg	19,50	370.500,00
20.000	20.000	kg	20,50	410.000,00
21.000	21.000	kg	21,50	451.500,00
22.000	22.000	kg	22,50	495.000,00
23.000	23.000	kg	23,50	540.500,00
24.000	24.000	kg	24,50	588.000,00
25.000	25.000	kg	25,50	637.500,00
26.000	26.000	kg	26,50	689.000,00
27.000	27.000	kg	27,50	742.500,00
28.000	28.000	kg	28,50	798.000,00
29.000	29.000	kg	29,50	855.500,00
30.000	30.000	kg	30,50	915.000,00
31.000	31.000	kg	31,50	976.500,00
32.000	32.000	kg	32,50	1040.000,00
33.000	33.000	kg	33,50	1105.500,00
34.000	34.000	kg	34,50	1173.000,00
35.000	35.000	kg	35,50	1242.500,00
36.000	36.000	kg	36,50	1314.000,00
37.000	37.000	kg	37,50	1387.500,00
38.000	38.000	kg	38,50	1463.000,00
39.000	39.000	kg	39,50	1540.500,00
40.000	40.000	kg	40,50	1620.000,00
41.000	41.000	kg	41,50	1701.500,00
42.000	42.000	kg	42,50	1785.000,00
43.000	43.000	kg	43,50	1870.500,00
44.000	44.000	kg	44,50	1958.000,00
45.000	45.000	kg	45,50	2047.500,00
46.000	46.000	kg	46,50	2139.000,00
47.000	47.000	kg	47,50	2232.500,00
48.000	48.000	kg	48,50	2328.000,00
49.000	49.000	kg	49,50	2425.500,00
50.000	50.000	kg	50,50	2525.000,00
51.000	51.000	kg	51,50	2626.500,00
52.000	52.000	kg	52,50	2730.000,00
53.000	53.000	kg	53,50	2835.500,00
54.000	54.000	kg	54,50	2943.000,00
55.000	55.000	kg	55,50	3052.500,00
56.000	56.000	kg	56,50	3164.000,00
57.000	57.000	kg	57,50	3277.500,00
58.000	58.000	kg	58,50	3393.000,00
59.000	59.000	kg	59,50	3510.500,00
60.000	60.000	kg	60,50	3630.000,00
61.000	61.000	kg	61,50	3751.500,00
62.000	62.000	kg	62,50	3875.000,00
63.000	63.000	kg	63,50	4000.500,00
64.000	64.000	kg	64,50	4128.000,00
65.000	65.000	kg	65,50	4257.500,00
66.000	66.000	kg	66,50	4389.000,00
67.000	67.000	kg	67,50	4522.500,00
68.000	68.000	kg	68,50	4658.000,00
69.000	69.000	kg	69,50	4795.500,00
70.000	70.000	kg	70,50	4935.000,00
71.000	71.000	kg	71,50	5076.500,00
72.000	72.000	kg	72,50	5220.000,00
73.000	73.000	kg	73,50	5365.500,00
74.000	74.000	kg	74,50	5513.000,00
75.000	75.000	kg	75,50	5662.500,00
76.000	76.000	kg	76,50	5814.000,00
77.000	77.000	kg	77,50	5967.500,00
78.000	78.000	kg	78,50	6123.000,00
79.000	79.000	kg	79,50	6280.500,00
80.000	80.000	kg	80,50	6440.000,00
81.000	81.000	kg	81,50	6601.500,00
82.000	82.000	kg	82,50	6765.000,00
83.000	83.000	kg	83,50	6930.500,00
84.000	84.000	kg	84,50	7098.000,00
85.000	85.000	kg	85,50	7267.500,00
86.000	86.000	kg	86,50	7439.000,00
87.000	87.000	kg	87,50	7612.500,00
88.000	88.000	kg	88,50	7788.000,00
89.000	89.000	kg	89,50	7965.500,00
90.000	90.000	kg	90,50	8145.000,00
91.000	91.000	kg	91,50	8326.500,00
92.000	92.000	kg	92,50	8510.000,00
93.000	93.000	kg	93,50	8695.500,00
94.000	94.000	kg	94,50	8883.000,00
95.000	95.000	kg	95,50	9072.500,00
96.000	96.000	kg	96,50	9264.000,00
97.000	97.000	kg	97,50	9457.500,00
98.000	98.000	kg	98,50	9653.000,00
99.000	99.000	kg	99,50	9850.500,00
100.000	100.000	kg	100,50	10050.000,00

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.000	1.000	kg	1,50	1.500,00
2.000	2.000	kg	2,50	5.000,00
3.000	3.000	kg	3,50	10.500,00
4.000	4.000	kg	4,50	18.000,00



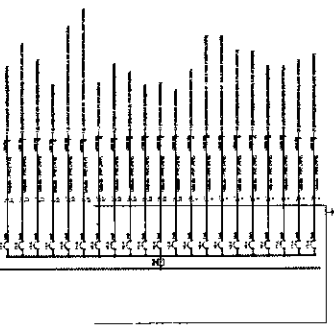
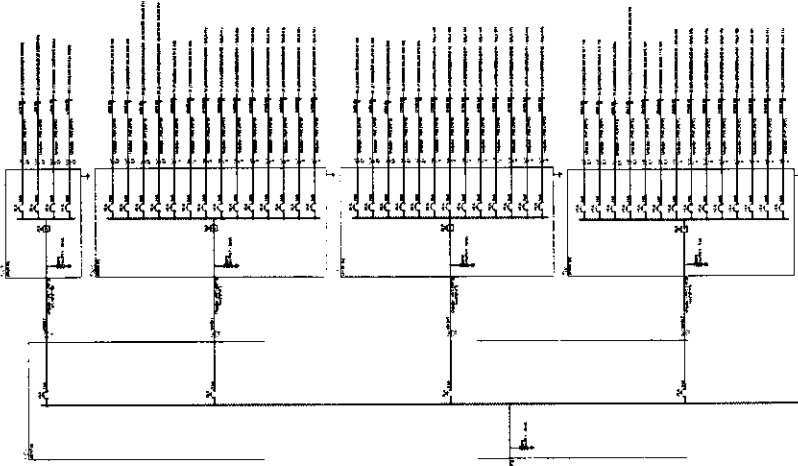
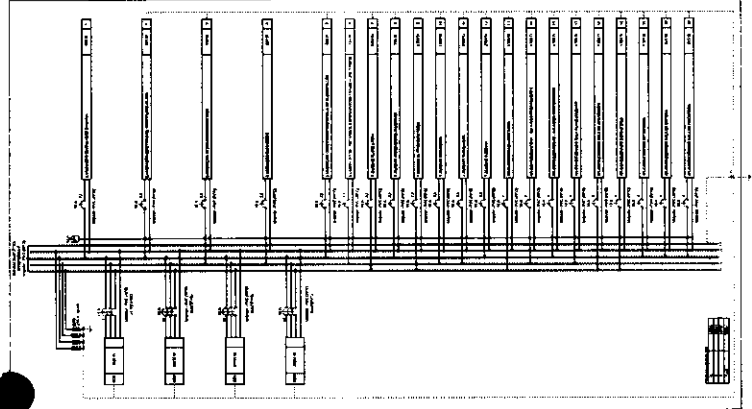
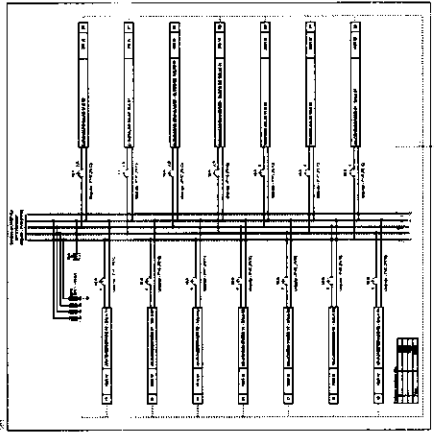
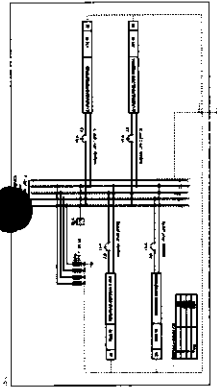
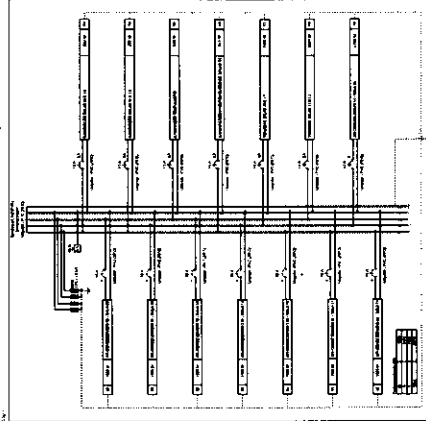
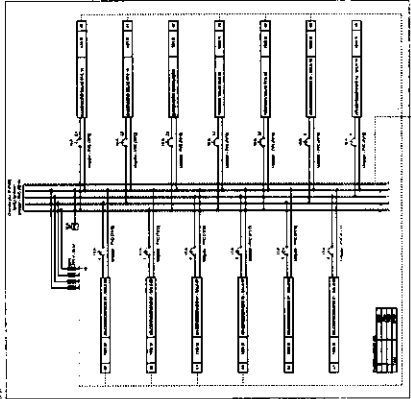
NOTES

AV. DUARTE JIMENEZ

COMISSÃO DE LITURGIA

FRC : 75
 FRC : 90
 FRC : 75
 FRC : 100
 FRC : 110
 FRC : 120

[illegible]



1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100
---	---	---	---	---	---	---	---	---	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	-----

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100
---	---	---	---	---	---	---	---	---	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	-----

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100
---	---	---	---	---	---	---	---	---	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	-----

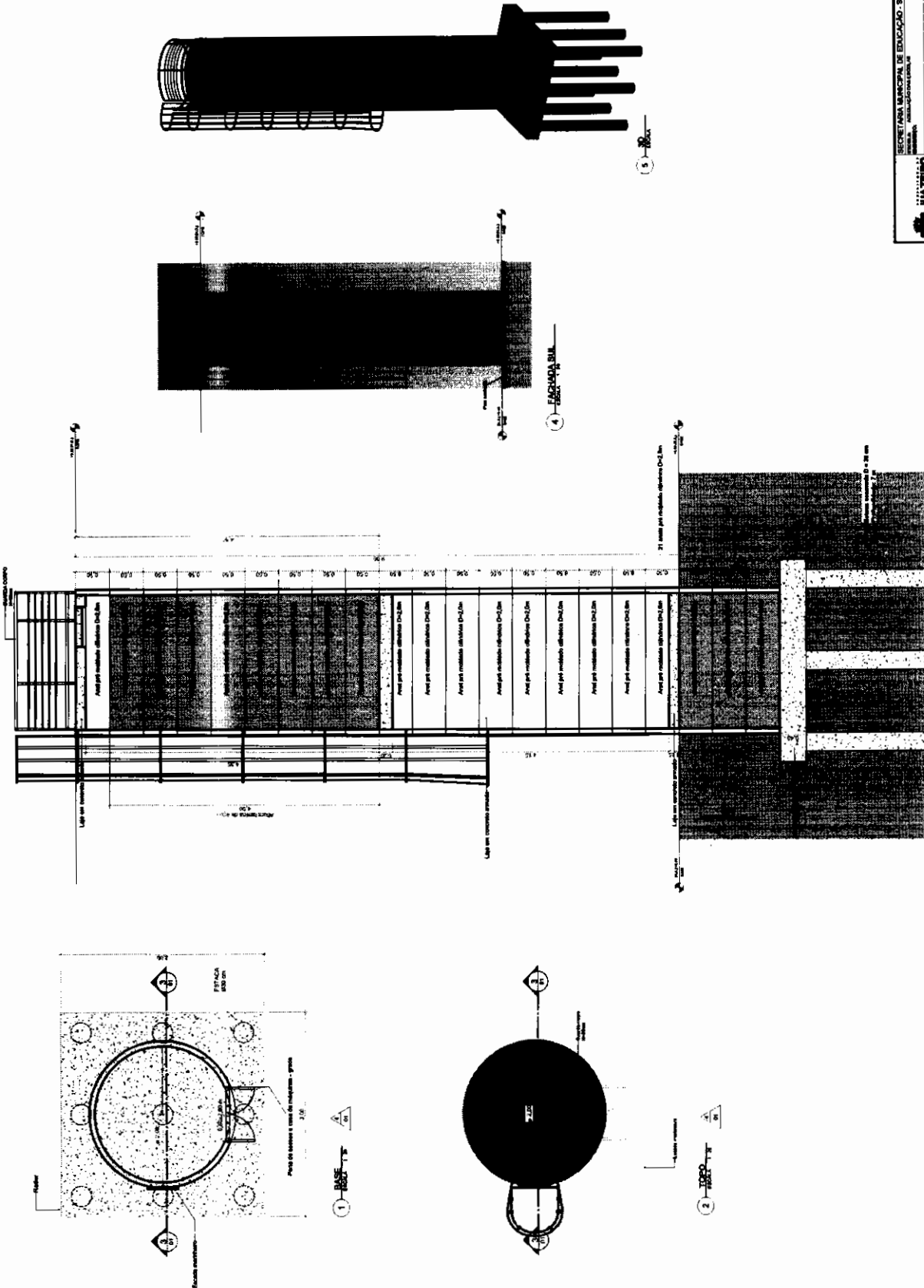
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100
---	---	---	---	---	---	---	---	---	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	-----

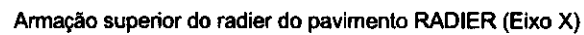
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100
---	---	---	---	---	---	---	---	---	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	-----

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100
---	---	---	---	---	---	---	---	---	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	-----

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100
---	---	---	---	---	---	---	---	---	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	-----

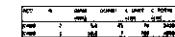
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC
 MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
 RUA DO COMENDADOR JOSE DE SOUZA
 CEP: 63.096-000
 JUAZEIRO DO NORTE - CE
 01 / 02





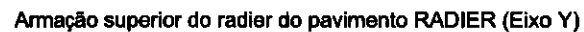
Ratificação do agro						
Negativos X Positivos X		Negativos Y		Positivos Y		
AGRO	N	DENR	RENTY	CAPR	C.TOTAL	
		(mil)		(mil)		
CABR	1	16,8	8	24	292	
	7	13,5	88	284	2728	

Resultado do agro			
AGRO	Saldo	C.TOTAL	PEBO = 16 %
			(R\$)
CABR	16,8		13,5
	22,5	252,8	348,7
	PEBO TOTAL		
	(R\$)		
CABR	292,8		



RESUMO DO AÇO POR ESTACA				
AÇO	DIÁMETRO (mm)	E TOTAL (mm)	PTC - 10% (mm)	%
CAV1	19,7	49,2	16,36	33,25
CAV2	19,7	12,8	1,6	1,25
PEÇO TOTAL				
CAV1	53,36			
CAV2	9,20			

ESTACAS	
TIPO DE ESTACA	CAVILHADA
QUANTIDADE	16
PROFUNDIDADE MÉDIA	7 m
DIÂMETRO	20 cm
2-2	2 x 16mm
NOVA LINHA UNIFORME	1 x 19 mm
NOVA LINHA TOTAL	1 x 19 mm
CA-10 TOTAL	279,26 kg
CA-20 TOTAL	22,54 kg
CA-30 TOTAL	4,07 kg
CA-40 TOTAL	49,45 kg



1999			
Starten	Gepland	Gepland	Feit
	1999	2000	2000

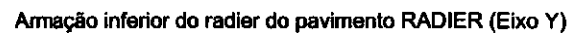
Lump						Recurring Salary		
Name	Type	Amount (\$)	Frequency (times)	Period (month)	Pay period (begin)	Additional	Additional	Comments
1.1	Insurance	20	2	6	100%	100	100	

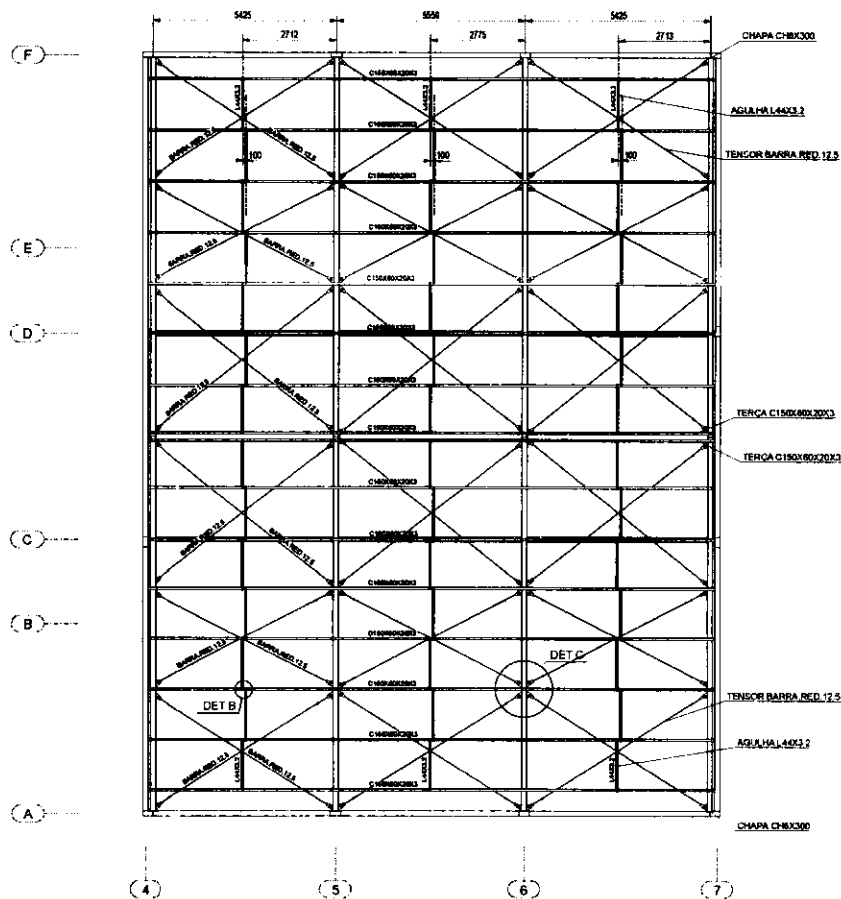
Correlation plots are arranged:	
for	for
Yellow?	Yellow?
Blue?	Blue?

Risks			
Known	Debate	Emerging	Unknown

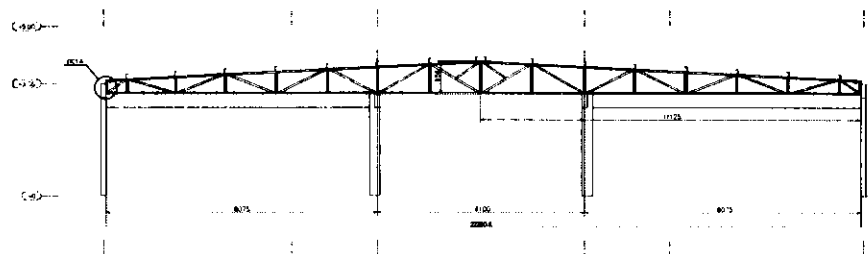
Legende des Piles

	Pile qui marche
	Pile qui panne
	Pile qui vibre
	Pile aux marges de son

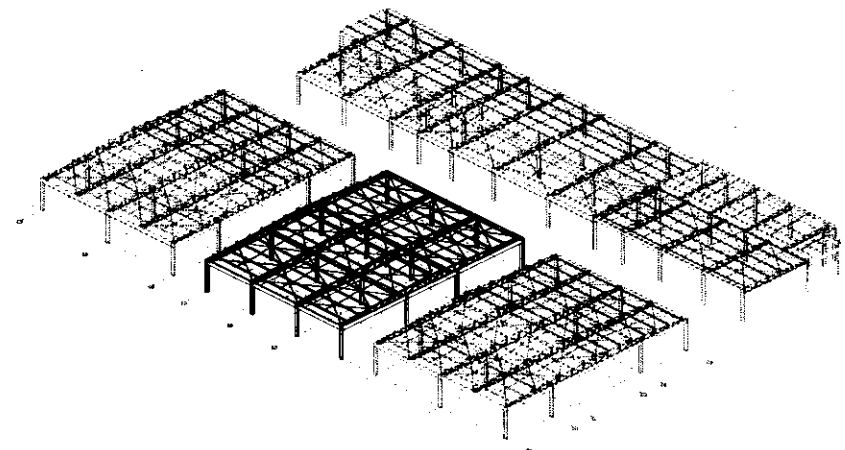
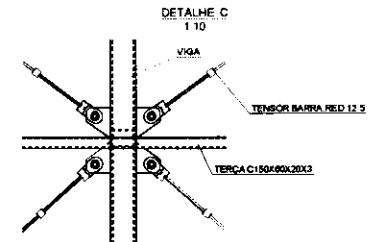
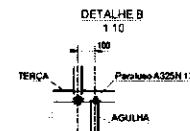
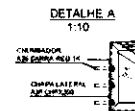




01 VISTA SUPERIOR DO BLOCO B
ESCALA 1:50



03 VISTA FRONTAL DO BLOCO B
ESCALA 1:50



02 VISTA 3D DA COBERTURA METÁLICA
ESCALA 1:150

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA	
ENDEREÇO:	
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	ART:
UNIDADE: MILÍMETROS	CONTEÚDO: DETALHAMENTO DE MONTAGEM DO BLOCO B
ESCALA: INDICADA	TIPO DE PROJETO: ESTRUTURA METÁLICA
DATA: 16/09/2025	

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 213

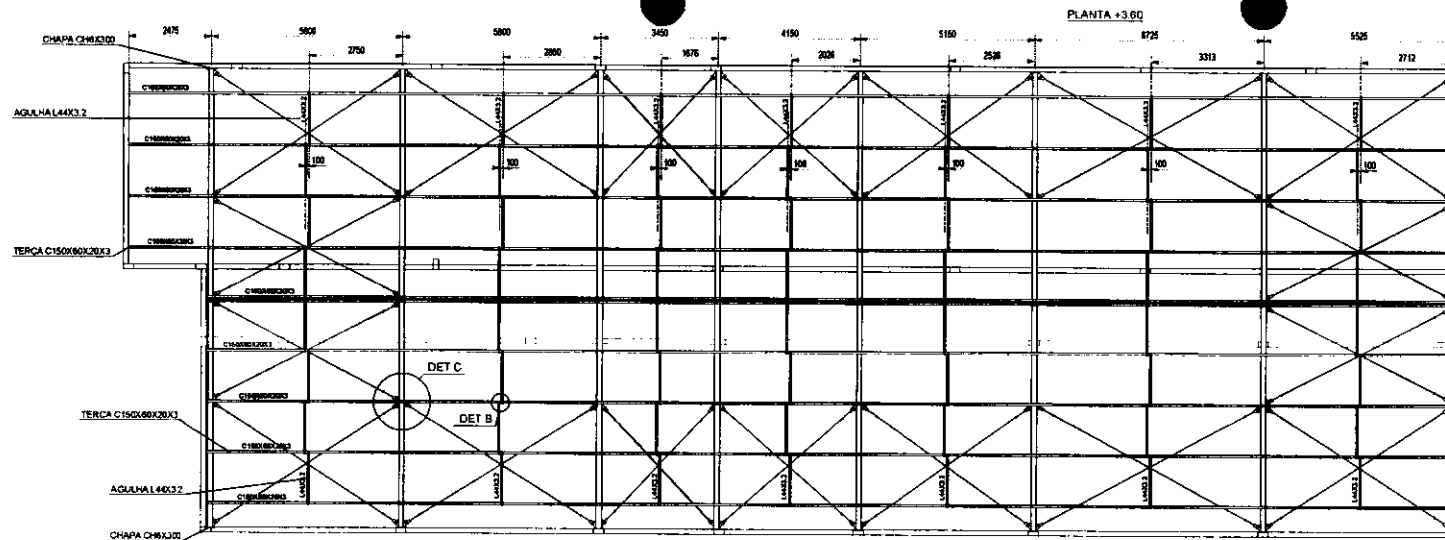


PREFEITURA MUNICIPAL
JUAZEIRO DO NORTE - CE

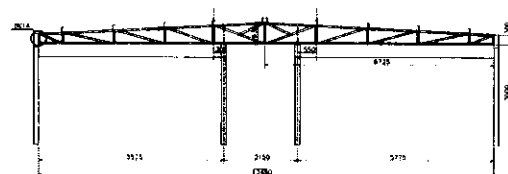
PRANCHA

02 05

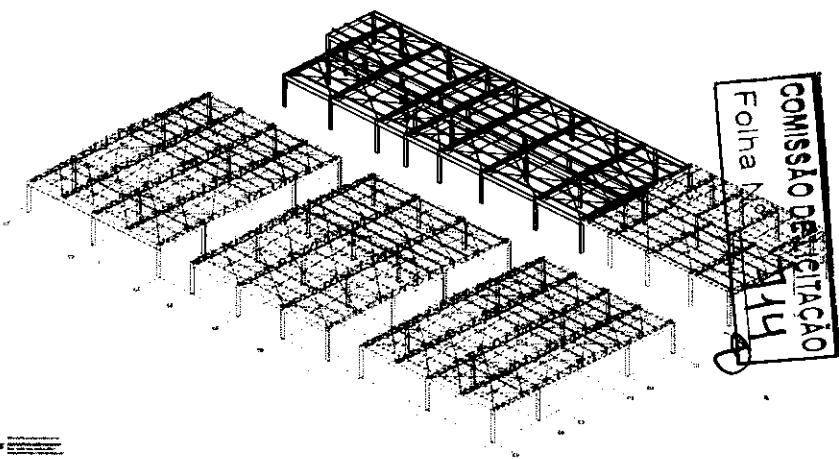
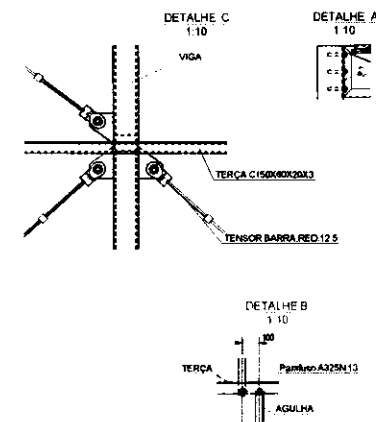
visualização em
realidade aumentada



01 VISTA SUPERIOR DO BLOCO E
ESCALA 1:30



03 VISTA FRONTAL DO BLOCO E
ESCALA 1:50

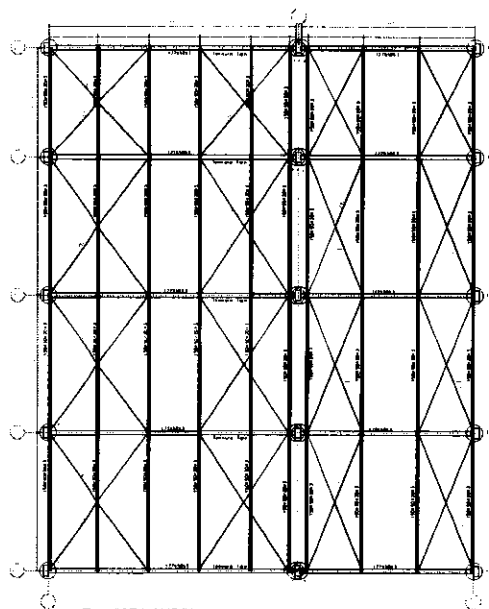


02 VISTA 3D DA COBERTURA METÁLICA
ESCALA 1:30

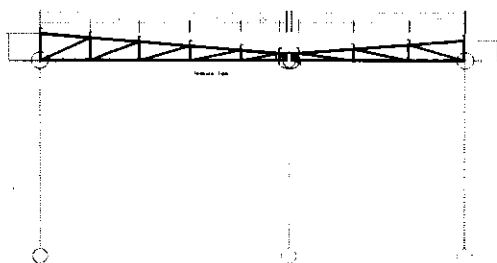
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA		 PREFEITURA MUNICIPAL JAZERO DO NORTE - CE PRANCHA 03 05
ENDEREÇO:		
RESPONSÁVEIS TÉCNICO:	ART:	
UNIDADE: MILÍMETROS	CONTEÚDO: DETALHAMENTO DE MONTAGEM DO BLOCO E	
ESCALA: INDICADA	TIPO DE PROJETO: ESTRUTURA METÁLICA	
DATA: 16/09/2025		

Arquit. Condeuping

visualização em
realidade aumentada



01 VISTA SUPERIOR DO BLOCO D
ESCALA 1:50

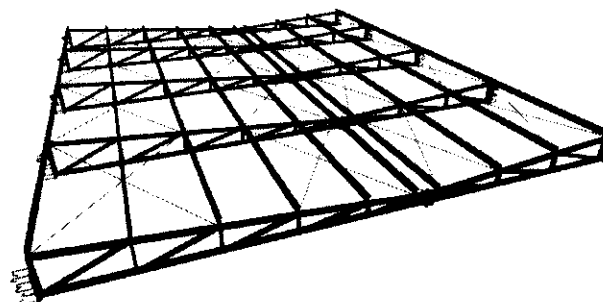
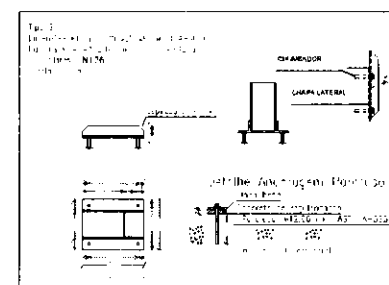
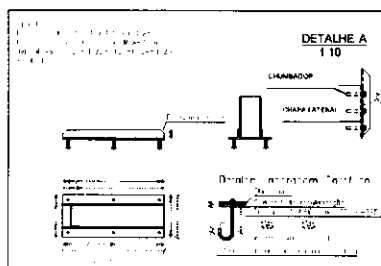


03 VISTA FRONTAL DO BLOCO D
ESCALA 1:50

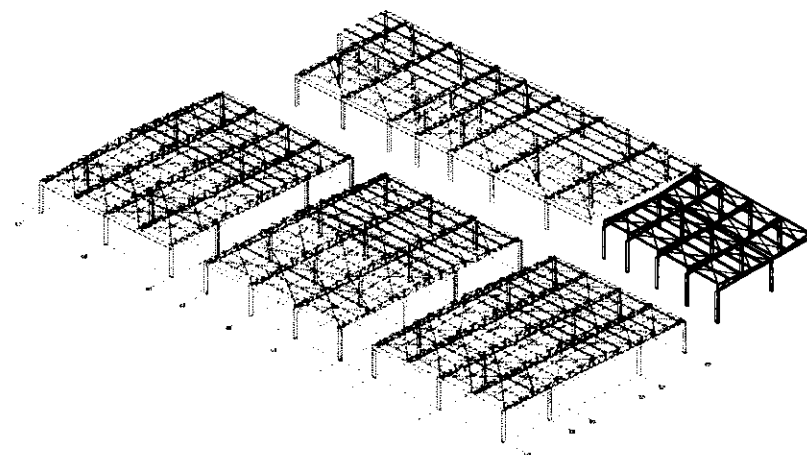
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1	m²	100,00	100,00
02	1	m²	100,00	100,00
03	1	m²	100,00	100,00
04	1	m²	100,00	100,00
05	1	m²	100,00	100,00
06	1	m²	100,00	100,00
07	1	m²	100,00	100,00
08	1	m²	100,00	100,00
09	1	m²	100,00	100,00
10	1	m²	100,00	100,00
11	1	m²	100,00	100,00
12	1	m²	100,00	100,00
13	1	m²	100,00	100,00
14	1	m²	100,00	100,00
15	1	m²	100,00	100,00
16	1	m²	100,00	100,00
17	1	m²	100,00	100,00
18	1	m²	100,00	100,00
19	1	m²	100,00	100,00
20	1	m²	100,00	100,00

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1	m²	100,00	100,00
02	1	m²	100,00	100,00
03	1	m²	100,00	100,00
04	1	m²	100,00	100,00
05	1	m²	100,00	100,00
06	1	m²	100,00	100,00
07	1	m²	100,00	100,00
08	1	m²	100,00	100,00
09	1	m²	100,00	100,00
10	1	m²	100,00	100,00
11	1	m²	100,00	100,00
12	1	m²	100,00	100,00
13	1	m²	100,00	100,00
14	1	m²	100,00	100,00
15	1	m²	100,00	100,00
16	1	m²	100,00	100,00
17	1	m²	100,00	100,00
18	1	m²	100,00	100,00
19	1	m²	100,00	100,00
20	1	m²	100,00	100,00

05 RESUMO DE MATERIAIS DO PROJETO
EM ESCALA



04 3D DO BLOCO D
SEM ESCALA



02 VISTA 3D DA COBERTURA METÁLICA
ESCALA 1:50

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1	m²	100,00	100,00
02	1	m²	100,00	100,00
03	1	m²	100,00	100,00
04	1	m²	100,00	100,00
05	1	m²	100,00	100,00
06	1	m²	100,00	100,00
07	1	m²	100,00	100,00
08	1	m²	100,00	100,00
09	1	m²	100,00	100,00
10	1	m²	100,00	100,00
11	1	m²	100,00	100,00
12	1	m²	100,00	100,00
13	1	m²	100,00	100,00
14	1	m²	100,00	100,00
15	1	m²	100,00	100,00
16	1	m²	100,00	100,00
17	1	m²	100,00	100,00
18	1	m²	100,00	100,00
19	1	m²	100,00	100,00
20	1	m²	100,00	100,00

visualização em realidade aumentada

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA

ENDEREÇO: _____

RESPONSÁVEL TÉCNICO: _____ ART: _____

UNIDADE: MILÍMETROS CONTEÚDO: DETALHAMENTO DE MONTAGEM DO BLOCO D

ESCALA: INDICADA TIPO DE PROJETO: ESTRUTURA METÁLICA

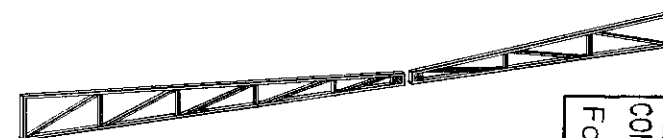
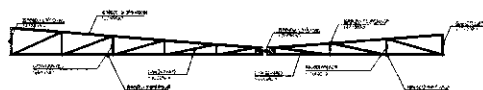
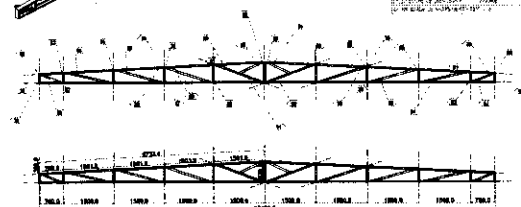
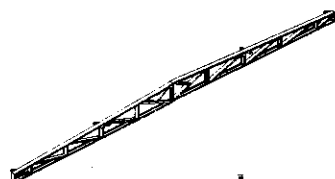
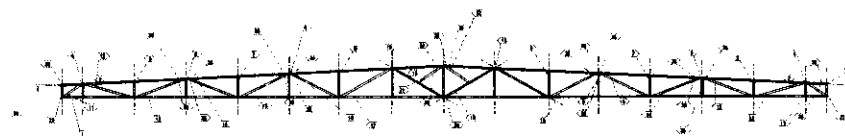
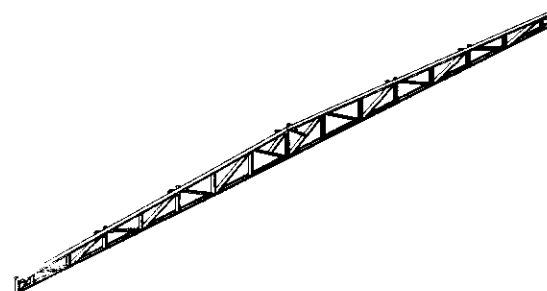
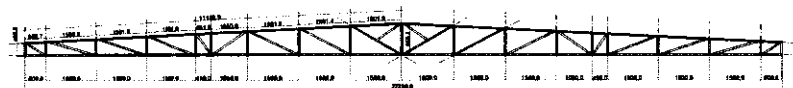
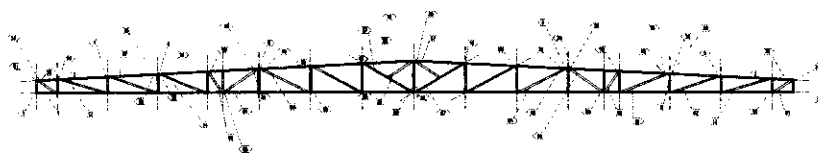
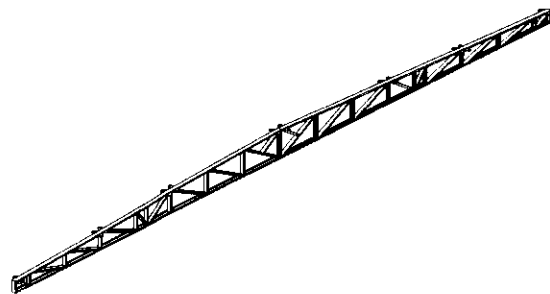
DATA: 16/09/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE

04 05

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 715



COMISSAO DE LICITACAO
Folha Nº 746

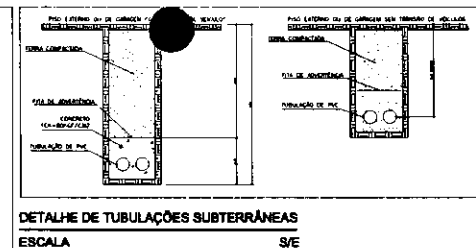
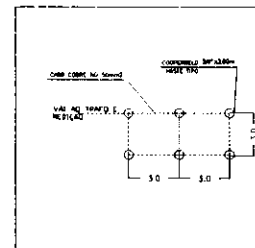
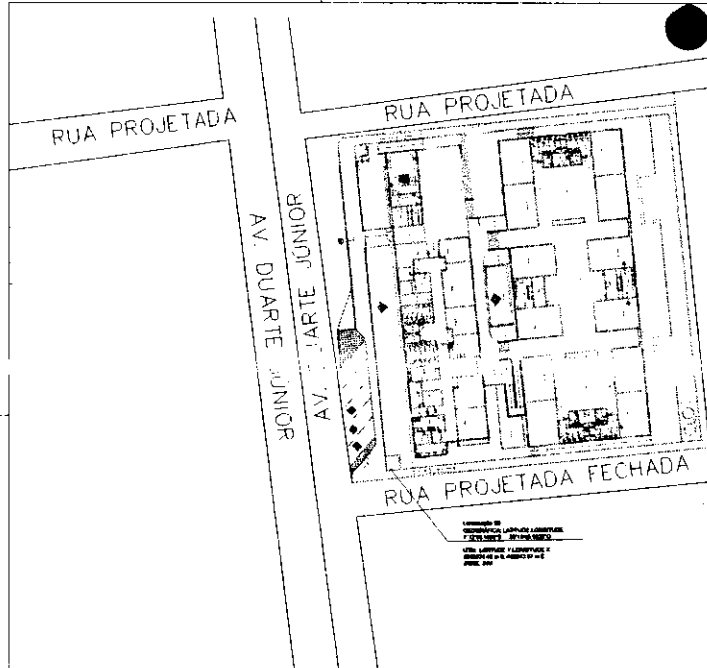
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA	
ENDEREÇO:	
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	ART:
UNIDADE: MILÍMETROS	CONTEÚDO: DETALHES DE FABRICAÇÃO DAS VIGAS / TESOURARIA
ESCALA: INDICADA	TIPO DE PROJETO: ESTRUTURA METÁLICA
DATA: 16/09/2025	



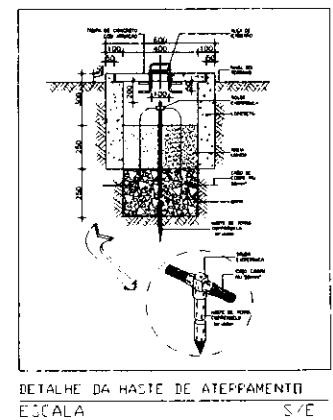
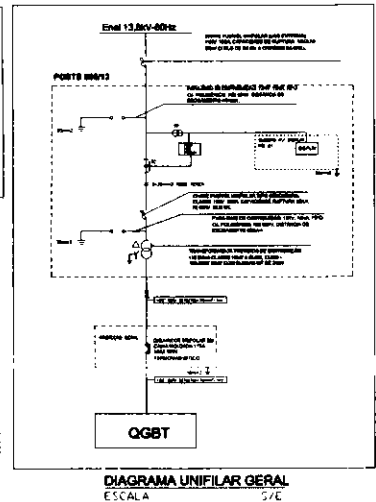
PREFATURA MUNICIPAL
MAYORADO DE BUNGE.

100

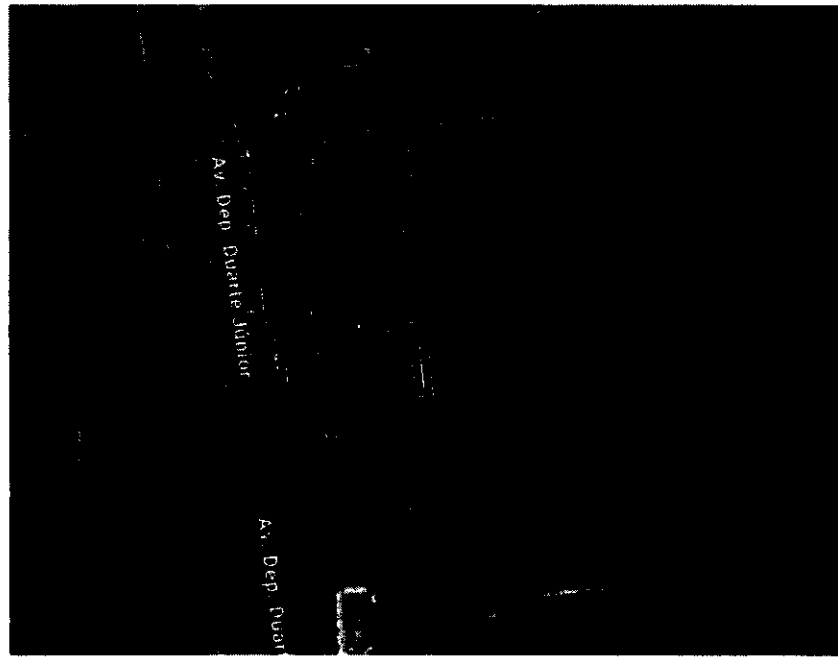
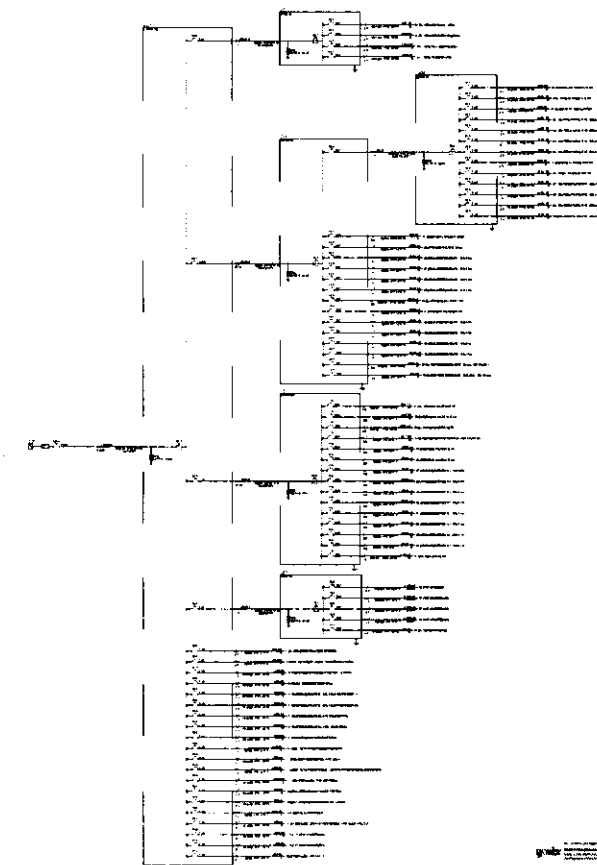
05 05

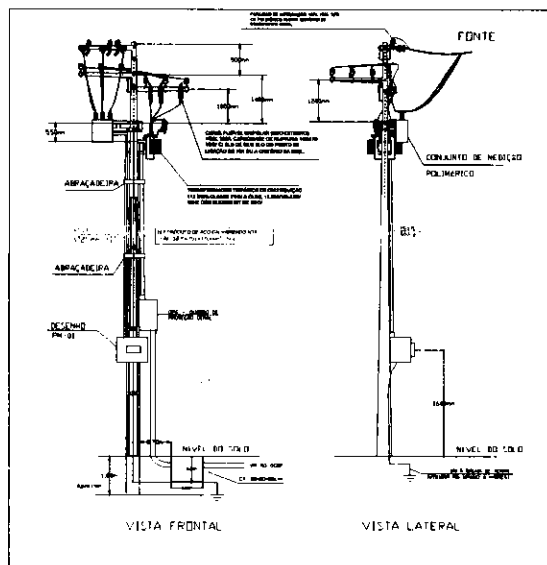


Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	...	...	...	...
2	...	...	...	...
3	...	...	...	...
4	...	...	...	...
5	...	...	...	...
6	...	...	...	...
7	...	...	...	...
8	...	...	...	...
9	...	...	...	...
10	...	...	...	...
11	...	...	...	...
12	...	...	...	...
13	...	...	...	...
14	...	...	...	...
15	...	...	...	...
16	...	...	...	...
17	...	...	...	...
18	...	...	...	...
19	...	...	...	...
20	...	...	...	...
21	...	...	...	...
22	...	...	...	...
23	...	...	...	...
24	...	...	...	...
25	...	...	...	...
26	...	...	...	...
27	...	...	...	...
28	...	...	...	...
29	...	...	...	...
30	...	...	...	...
31	...	...	...	...
32	...	...	...	...
33	...	...	...	...
34	...	...	...	...
35	...	...	...	...
36	...	...	...	...
37	...	...	...	...
38	...	...	...	...
39	...	...	...	...
40	...	...	...	...
41	...	...	...	...
42	...	...	...	...
43	...	...	...	...
44	...	...	...	...
45	...	...	...	...
46	...	...	...	...
47	...	...	...	...
48	...	...	...	...
49	...	...	...	...
50	...	...	...	...
51	...	...	...	...
52	...	...	...	...
53	...	...	...	...
54	...	...	...	...
55	...	...	...	...
56	...	...	...	...
57	...	...	...	...
58	...	...	...	...
59	...	...	...	...
60	...	...	...	...
61	...	...	...	...
62	...	...	...	...
63	...	...	...	...
64	...	...	...	...
65	...	...	...	...
66	...	...	...	...
67	...	...	...	...
68	...	...	...	...
69	...	...	...	...
70	...	...	...	...
71	...	...	...	...
72	...	...	...	...
73	...	...	...	...
74	...	...	...	...
75	...	...	...	...
76	...	...	...	...
77	...	...	...	...
78	...	...	...	...
79	...	...	...	...
80	...	...	...	...
81	...	...	...	...
82	...	...	...	...
83	...	...	...	...
84	...	...	...	...
85	...	...	...	...
86	...	...	...	...
87	...	...	...	...
88	...	...	...	...
89	...	...	...	...
90	...	...	...	...
91	...	...	...	...
92	...	...	...	...
93	...	...	...	...
94	...	...	...	...
95	...	...	...	...
96	...	...	...	...
97	...	...	...	...
98	...	...	...	...
99	...	...	...	...
100	...	...	...	...

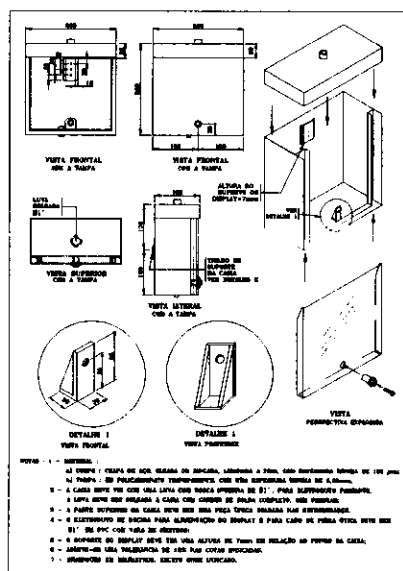


- LEGENDA:
- CAIXA COM ATERRAMENTO 1 HASTE 1" TAMPA DE 1/2"
 - CAIXA DE PROTEÇÃO DE FIO EM ALUMINIO - ELÉTRICA
 - HASTE DE ATERRAMENTO
 - QUADRO ELÉTRICO - QGBT
 - CAIXA PARA MEDIDOR FORNECEDOR CONCESSORA
 - ELÉTRICA-ELÉTRICISTA FIO EMBOREADO NO PISO
 - WGA-CAIXA DE FIO NO SÓTÃO EXTERNO
 - ELÉTRICA-ELÉTRICISTA EMBOREADO NO PISO
 - FIO CONDUZIR FIO
 - SÍMBOLO ILUSTRATIVO DA SUBESTACÃO 11/22KV

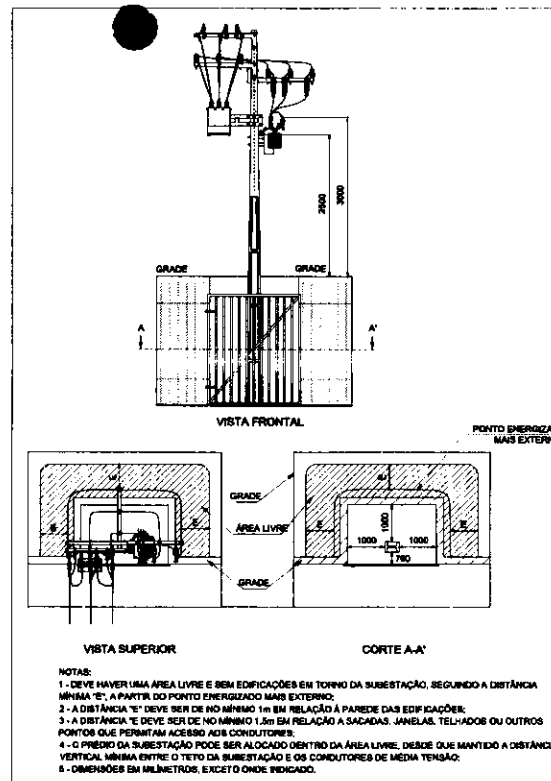




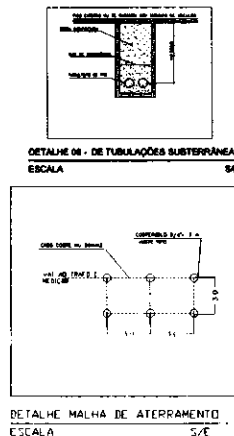
DETALHE 01 - CONJ. DE MEDIÇÃO E TRAFÓ DE 112,5 KVA
ESCALA S/E



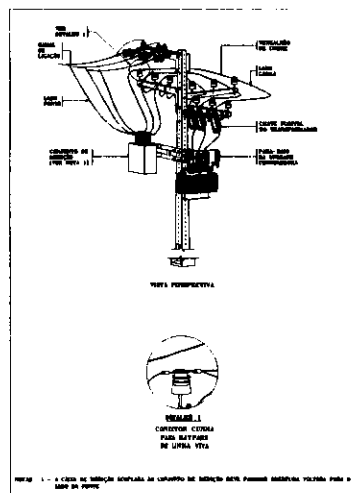
DETALHE 04 - CAIXA DE DISPLAY
ESCALA S/E



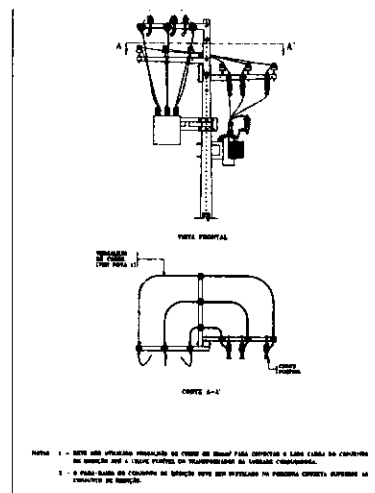
DETALHE 07 - RECUB. ESTRUTURA ÚNICA
ESCALA S/E



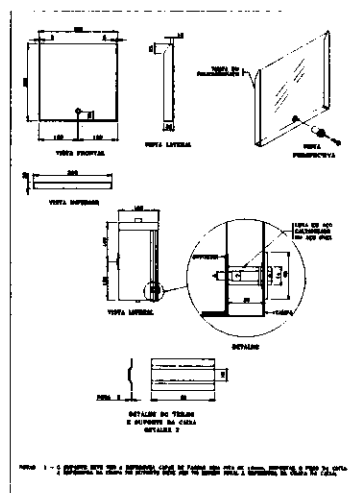
DETALHE 06 - AFASTAMENTOS
ESCALA S/E



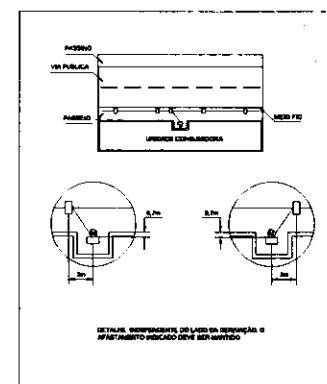
DETALHE 02 - CONJ. DE MEDIÇÃO E TRAFÓ DE 112,5 KVA
ESCALA S/E



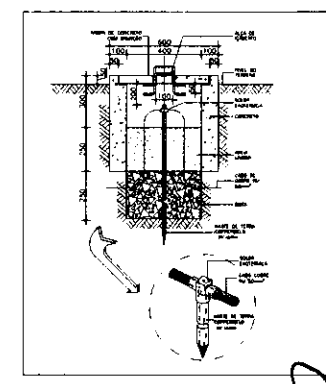
DETALHE 03 - CONJ. DE MEDIÇÃO E TRAFÓ DE 112,5 KVA
ESCALA S/E



DETALHE 05 - CAIXA DE DISPLAY
ESCALA S/E



DETALHE 08 - AFASTAMENTOS
ESCALA S/E



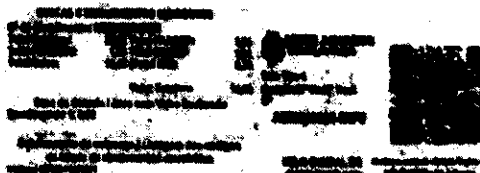
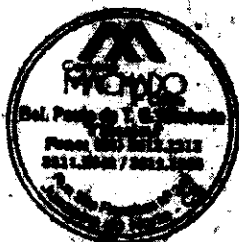
DETALHE 09 - DE TUBULAÇÕES SUBTERRÂNEAS
ESCALA S/E

CERTIDÃO

 1.º OFÍCIO
 Santos Dumont

CERTISCO a requerimento da parte interessada e para os devidos fins que revendo os livros do registro de imóveis desta comarca, em esboço cujos serviços a mim Oficial foram regularmente delegados pelo Poder Público Estatal, consta na matrícula de n.º 8.801, do livro 2-T, dentre outros, o registro de seguinte bem IMÓVEL: 1) UMA ÁREA, DESTINADA A PRACA E JARDIM, NO LOTEAMENTO BAIRRO "SANTOS DUMONT", DESTA CIDADE, APRESENTANDO SEGUINTES LANCES: AO NORTE, COM A RUA PROJETADA QUE SEPARA ESTA ÁREA DA QUADRA "J"; AO SUL, COM A RUA PROJETADA QUE SEPARA ESTA ÁREA DA QUADRA "I"; AO LESTE, COM A AVENIDA DEPUTADO QUARTE JÚNIOR; E AO OESTE, COM ÁREA NÃO LOTEADA; 2) UMA ÁREA, DESTINADA A ESCOLA, NO LOTEAMENTO BAIRRO "SANTOS DUMONT", DESTA CIDADE, APRESENTANDO OS SEGUINTES LANCES: AO NORTE, COM A RUA PROJETADA QUE SEPARA ESTA ÁREA DA QUADRA "K"; AO SUL, COM A RUA PROJETADA QUE SEPARA ESTA ÁREA DA QUADRA "I"; AO LESTE, COM ÁREA NÃO LOTEADA; E AO OESTE, COM A AVENIDA DEPUTADO QUARTE JÚNIOR - supondo como PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE-CE, requirido nos termos do art. 22, Lei Federal n.º 8.786/79. Que atesta a necessidade da ratificação das transações. Expedo-se esta Certidão, com prazo de validade de 30 (trinta) dias, conforme artigo 1º, inciso IV do Decreto n.º 93.240, de 9 de setembro de 1985 e Provimento n.º 04/2023/CGJ-CE, art. 1127 e seguintes, ressalvado qualquer alteração posterior a data de sua emissão. Dispensado o endosseio eletrônico, nos termos do Prov. 81 de CNJ, devido a alegação de impossibilidade na obtenção de informações. Eu, Paulo de Tarso G. Machado, Tabelião, digital conforme consta nos registros conferidos e que o Oficial do Registro subscreve. O referido é verdade. DOU FÉ. Juazeiro do Norte - CE, 03 de abril de 2025. OFÍCIO 1º COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

Oficial do Registro de Imóveis





LICENÇA PRÉVIA Nº 34/2026 - AMAJU/DILAM

Validade até: 08/04/2027

PRÉVIA

O Superintendente Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições, expede a presente Licença que autoriza a:

RAZÃO SOCIAL: Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte (SEINFRA);

CNPJ: 07.974.082/0001-14;

ENDEREÇO: Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120, Juazeiro do Norte;

ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO: Avenida Deputado Duarte Júnior, nº 635, Bairro Pedrinhas, Juazeiro do Norte-CE;

PROCESSO: 2603831-1/AMAJU/DILAM;

LICENÇA PRÉVIA PARA A ATIVIDADE OUTROS- IMPLANTAÇÃO DE UMA CRECHE (CÓDIGO 10.25), SITUADO NA AVENIDA DEPUTADO DUARTE JÚNIOR, Nº 635, BAIRRO PEDRINHAS, JUAZEIRO DO NORTE-CE, EMBASADA NO PARECER TÉCNICO Nº 75/2026 - AMAJU DILAM.

CONDICIONANTES:

- Submeter a prévia análise da AMAJU qualquer alteração que se faça necessária ao empreendimento;
- Cumprir, rigorosamente o que determina a legislação ambiental vigente seja no âmbito Federal, Estadual e Municipal;
- Adotar todas as medidas preventivas para evitar e ou minimizar qualquer tipo de poluição ao meio ambiente e danos à saúde pública;
- Manter esta licença e demais documentos relativos ao cumprimento das condicionantes ora estabelecidas, disponíveis à fiscalização da AMAJU;
- Fornecer aos funcionários EPI's adequados ao tipo de atividade exercida, conforme a NR-6 do Ministério do Trabalho;
- A AMAJU, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra: violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais; omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiem a expedição desta licença; graves riscos ambientais e de saúde;
- Qualquer descumprimento das condicionantes da presente licença implicará no cancelamento da mesma, de acordo com a Resolução CONAMA Nº 237/1997;
- O manifesto favorável do parecer técnico não impede a AMAJU de posteriores restrições ou indeferimento do projeto quando apresentado, considerando suas peculiaridades, e seu desatendimento às legislações pertinentes;

Juazeiro do Norte - CE, 08 de abril de 2026.


IVAN FIGUEIRA PONTES
SUPERINTENDENTE DA AMAJU
PORTARIA N- 0489/2025


AMANDA MACALHÃES TORRES
DIRETORA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA N- 0788/2025

Recebido em 08/04/2026
Ass. Hora: 15:58
Ass. do Inteiro Teu: 2



LICENÇA PRÉVIA Nº 36/2026- AMAJU/DILAM

Validade até: 08/04/2027

PRÉVIA

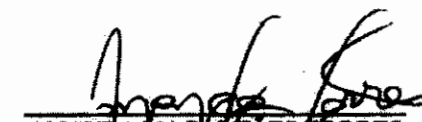
- A presente licença não dispensa e não substitui quaisquer alvarás, licenças, autorizações, certificados e ou certidões exigidas pela força da legislação pertinente em âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, não significa reconhecimento de qualquer direito de propriedade;
- Manter sempre atualizados documentos como: certificados, registros, licenças, outorgas, autorizações, certidões e alvarás, entre outros, que se fizerem necessários, no âmbito das legislações federal, estadual e municipal;
- Obedecer aos níveis máximos de ruídos determinados na Lei Municipal nº 3770/2010;
- Essa autorização não contempla a supressão vegetal e/ou limpeza do terreno para a implantação do empreendimento;
- Essa autorização não contempla a terraplanagem na área do empreendimento;
- O empreendimento fica passível de fiscalização da AMAJU.

CONDICIONANTES COM PRAZO:

- Publicar o recebimento desta Licença e enviar comprovante a AMAJU, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos subsequentes à data da sua concessão, em cumprimento ao Decreto Federal nº 99.274 de 06 de junho de 1990 e a Resolução CONAMA nº 006, de 24 de janeiro de 1986, complementada pela Resolução nº 281 de 12 de julho de 2001;
- Afixar no local do empreendimento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos subsequentes à data da sua concessão, placa indicativa do licenciamento ambiental, e enviar comprovante a AMAJU, de acordo com o Decreto Municipal nº 486 de 15 de agosto de 2011, alterado pelo Decreto Municipal nº 513 de 27 de dezembro de 2011, conforme modelo fornecido pela AMAJU;
- Solicitar a renovação da presente licença, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração do seu prazo de validade, conforme Resolução CONAMA nº 237/97;
- A Licença Prévia não autoriza o início das obras ou a execução de quaisquer atividades correlatas;
- Apresentar a este órgão ambiental, dentro do prazo fixado, informações ou documentação complementares quando oficialmente requeridas;

Juazeiro do Norte – CE, 08 de abril de 2026.


IVAN FIGUEIROA PONTES
SUPERINTENDENTE DA AMAJU
PORTARIA Nº 0489/2025


AMANDA MAGALHÃES TORRES
DIRETORA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 0788/2025



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha N° 722

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÕES



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 723

④

ANEXO II

MODELO DAS DECLARAÇÕES

CONCORRÊNCIA Nº 2026.08.03.1

A empresa, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº, por intermédio do seu representante legal, o Sr(a)..... portador(a) da Carteira de identidade nº e CPF nº, **DECLARA** que:

Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

Declara que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;

Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas;

Declara que atendem aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

Declara que, no caso das contratações que envolvam obras públicas ou prestação de serviços, cumprirá as exigências de reserva de cargos para presos em regime semiaberto, aberto, em livramento condicional, egressos do sistema prisional e jovens egressos do sistema socioeducativo, sendo o mínimo de 10% (dez por cento) para os jovens do sistema socioeducativo, na condição de aprendiz, previstas na Lei Municipal nº 5865 de 08 de julho de 2025 e em outras normas específicas, ressalvados os casos enquadrados artigo 2º, § 2º da referida lei.

Local e data

.....
(Assinatura e Carimbo CNPJ)



ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 725

ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO

....., de um lado a Secretaria Municipal de
..... de/CE e de
outro

O **MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.974.082/0001-14, através do(a) Secretaria/Fundo Municipal de, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a)., residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado estabelecida na inscrita no CNPJ/MF sob o nº neste ato representada por portador(a) do CPF nº, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação, na modalidade Concorrência nº 2026.08.03.1, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA 1ª - OBJETO

- 1.1 O objeto do presente instrumento é a
- 1.2. Vinculam a este contrato, independentemente de transcrição:
 - 1.2.1. Projetos;
 - 1.2.2. Edital da Licitação;
 - 1.2.3. Proposta do contratado;
 - 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 1.3. O regime de execução dos serviços encontra-se devidamente transcrito no Estudo Técnico Preliminar, anexado edital convocatório.

CLÁUSULA 2ª – VIGÊNCIA, PRAZO DE EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O presente Contrato terá vigência até **31 de dezembro de 2027**, sendo que os serviços deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de **12 (doze) meses**, de acordo com o cronograma físico-financeiro, a contar da data de recebimento da ordem de serviços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. A prorrogação do presente contrato é condicionada ao cumprimento dos seguintes requisitos:
 - a) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - b) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.2.1. Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Contratante.
- 2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 726

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, firmado por ambas as partes.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA 3ª - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam nos Projetos, anexo a este Contrato.

3.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA 4ª - VALOR, PAGAMENTO, REAJUSTE E DO REESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....).

4.2. No valor acima, estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no cronograma físico-financeiro, anexo a este Contrato, em conformidade com os serviços executados e medições apresentadas e atestadas pela fiscalização da Contratante.

4.4. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado.

4.5. O orçamento estimado pela Administração baseou-se em tabelas referenciais oficiais, descritas nos projetos, sendo que devem estas serem seguidas para fins de reajuste.

4.6. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Custo de Construção – INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.7. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.8. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

4.8.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.9. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

4.10. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 77

4'

4.11. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.12. O reajuste será realizado por apostilamento, conforme previsão do Art. 136, da Lei 14.133/2021.

4.13. Poderá ser reestabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 124, Inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

4.14. O pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 5ª - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. São obrigações do Contratante:

5.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

5.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas nos Projetos;

5.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

5.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

5.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

5.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal, no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143, da Lei nº 14.133/2021;

5.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e nos Projetos;

5.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

5.10. Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

5.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

5.11.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação por igual período, quando motivada.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 328

4

- 5.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.
- 5.13. Notificar os emitentes das garantias, caso estas tenham sido exigidas, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 5.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 5.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 5.16. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
- a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
 - b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
 - c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
 - d) carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e
 - e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
- 5.16.1. A documentação disposta acima deverá ser apresentada de acordo com o tipo de serviço contratado.
- 5.17. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.
- 5.18. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 5.19. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 5.20. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA 6ª - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 6.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 6.2. Manter preposto, aceito pela Administração, no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 6.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo Contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 6.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 6.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais,



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
6.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

6.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;

6.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

6.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

6.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

6.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

6.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

6.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações do Poder Público, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 330

9

- 6.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 6.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 6.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, nos termos do art. 116, da Lei nº 14.133/2021;
- 6.20. Comprovar a reserva de cargos, a que se refere a subcláusula acima, sempre que for solicitado, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 6.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 6.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;
- 6.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 6.24. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 6.25. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do projeto.
- 6.26. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 6.27. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 6.28. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 6.29. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 6.30. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação.
- 6.31. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 731

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

6.32. Elaborar o Diário dos Serviços incluindo todas as informações pertinentes sobre o andamento, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

6.33. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

6.34. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

6.35. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

6.36. Providenciar, de acordo com o objeto contratado, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

6.37. Cumprir, no caso das contratações que envolvam obras públicas ou prestação de serviços, as exigências de reserva de cargos para presos em regime semiaberto, aberto, em livramento condicional, egressos do sistema prisional e jovens egressos do sistema socioeducativo, sendo o mínimo de 10% (dez por cento) para os jovens do sistema socioeducativo, na condição de aprendiz, previstas na Lei Municipal nº 5865 de 08 de julho de 2025 e em outras normas específicas, ressalvados os casos enquadrados no artigo 2º, §2º da referida lei.

CLÁUSULA 7ª - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96, da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato.

7.2. Caso o valor da proposta vencedora da licitação seja inferior a **85% (oitenta e cinco por cento)** do estabelecido no Edital, a CONTRATADA deverá apresentar garantia adicional equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis.

7.3. O contratado apresentará, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantias, exigida nos itens 7.1 e 7.2, podendo optar por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

7.4. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

7.5. A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 732

- 7.6. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 7.7 deste contrato.
- 7.7. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 7.8. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 7.8.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 7.8.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 7.8.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
- 7.9. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 7.8, observada a legislação que rege a matéria.
- 7.10. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica a ser fornecida, com correção monetária.
- 7.11. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.
- 7.12. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira, devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 7.13. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 7.14. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificado.
- 7.15. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 7.15.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).
- 7.15.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos das regulamentações da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.
- 7.16. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

7.17. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

7.18. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

7.19. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

7.20. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente nos Projetos.

CLÁUSULA 8ª - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

8.2.4.2. O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.4.3. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 734

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha N° 735

④

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

8.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo Município decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Município contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA 9ª - EXTINÇÃO CONTRATUAL

9.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

9.2. Se a execução dos serviços contratados não for cumprida no prazo estipulado, a vigência poderá ser prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

9.3. Quando a não conclusão do contrato, referida no item anterior, decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

9.4. Constituem motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos presentes autos, as situações previstas no Art. 137, da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com observância às previsões contidas nos artigos 138 e 139 da referida lei.

CLÁUSULA 10ª - FONTE DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na dotação orçamentária abaixo discriminada:

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA 11ª - CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA 12ª - ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 336

12.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA 13ª - PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção à Lei nº. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA 14ª - FORO

14.1. O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte/CE, sendo este o foro eleito para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/21.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Juazeiro do Norte/CE,

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. CPF

2. CPF

PORTARIA Nº 0494, DE 1º DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do Secretário de Esporte e Juventude do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 141, de 1º de abril de 2025, que dispõe sobre a nova estrutura funcional da Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR PHILIPPE AGNIS PINHEIRO BARBOSA, inscrito no CPF nº XXX.226.243-XX, para o cargo de provimento em comissão de Secretário de Esporte e Juventude do Município de Juazeiro do Norte, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude (SEJUV), de Nível Ocupacional DAS 1.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de abril de 2025.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, ao 1º de abril de 2025.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0495, DE 1º DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do Secretário de Segurança Pública e Cidadania do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 141, de 1º de abril de 2025, que dispõe sobre a nova estrutura funcional da Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR CLAUDIO SERGEI LUZ E SILVA, inscrito no CPF nº XXX.654.753-XX, para o cargo de provimento em comissão de Secretário de Segurança Pública e Cidadania do Município de Juazeiro do Norte, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania (SESP), de Nível Ocupacional DAS 1.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de abril de 2025.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, ao 1º de abril de 2025.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0496, DE 1º DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do Agente de Contratações da Central de Compras do Município, integrante da Secretaria de Administração do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 141, de 1º de abril de 2025, que dispõe sobre a nova estrutura funcional da Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR WANDSON DE FREITAS PEREIRA, inscrito no CPF nº XXX.888.043-XX, para o cargo de provimento em comissão de Agente de Contratações, cargo integrante da estrutura organizacional da Central de Compras do Município, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Administração (SEAD), de Nível Ocupacional DAS 4.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 1º de abril de 2025.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte,
Estado do Ceará, ao 1º de abril de 2025.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0497, DE 1º DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do Agente de Contratações da Central de Compras do Município, integrante da Secretaria de Administração do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 141, de 1º de abril de 2025, que dispõe sobre a nova estrutura funcional da Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR IARA PEREIRA DE SOUSA, inscrita no CPF nº XXX.986.393-XX, para o cargo de provimento em comissão de Agente de Contratações, cargo integrante da estrutura organizacional da Central de Compras do Município, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Administração (SEAD), de Nível Ocupacional DAS 4.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 1º de abril de 2025.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte,
Estado do Ceará, ao 1º de abril de 2025.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0498, DE 1º DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do Agente de Contratações da Central de Compras do Município, integrante da Secretaria de Administração do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 141, de 1º de abril de 2025, que dispõe sobre a nova estrutura funcional da Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR PEDRO HENRIQUE CANDIDO DE LIRA, inscrito no CPF nº XXX.575.293-XX, para o cargo de provimento em comissão de Agente de Contratações, cargo integrante da estrutura organizacional da Central de Compras do Município, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Administração (SEAD), de Nível Ocupacional DAS 4.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 1º de abril de 2025.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte,
em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, ao 1º de abril de 2025.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0499, DE 1º DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do Conselheiro Tutelar do 1º Conselho Tutelar da Secretaria de Assistência Social do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;



ASSESSORIA JURÍDICA

Parecer Jurídico - Concorrência Eletrônica Nº 2026.08.03.1

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Art. 28, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021. ANÁLISE JURÍDICA DO PROCEDIMENTO E DAS MINUTAS. RESSALVAS E/OU RECOMENDAÇÕES.

1. Trata o presente expediente de processo administrativo que tem por finalidade a Contratação de empresa especializada para a execução das obras de construção de creche, no Bairro Aeroporto, através da Secretaria Municipal de Educação de Juazeiro do Norte/CE, mediante licitação pública, na modalidade Concorrência, em sua forma eletrônica, conforme justificativa e especificações constantes do Projeto Básico, Projeto Executivo e seus anexos.
2. Os seguintes documentos são relevantes para a análise jurídica:
 - I) Formalização da Demanda (Solicitação de Serviços) e Autorização da Autoridade Competente;
 - II) Estudo técnico Preliminar e demais documentos preparatórios da demanda (projetos);
 - III) Edital e seus Anexos.
3. É a síntese do necessário.

APRECIACÃO JURÍDICA

Finalidade e abrangência do parecer jurídico:

4. Preliminarmente, destaca-se que a análise declinada neste parecer OPINATIVO limita-se aos aspectos estritamente jurídicos e de regularidade formal do procedimento, portanto, não são objeto de manifestação jurídica juízos de conveniência e oportunidade das autoridades competentes sobre a definição do objeto e da melhor maneira de atender à necessidade pública, bem como a revisão e conferência de cálculos, fórmulas ou indicadores, tabelas, técnicas de avaliação ou medição, e outros aspectos alheios às atribuições e aos conhecimentos técnicos da função de assessoramento jurídico. Nesse sentido, cumpre ressaltar, no que tange ao papel do analista jurídico, que este parecer se cinge ao controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

"Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 740

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;"

5. Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

6. De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

7. De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

8. Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Planejamento da contratação:

Estudo Técnico Preliminar – ETP, Projeto Básico e Projeto Executivo

9. No presente caso, os servidores da área técnica e requisitante/equipe de planejamento da contratação elaborou os estudos técnicos que desaguaram na elaboração do projeto básico e executivo que servirão base para futura contratação. Apesar de se tratar de documento extremamente técnico, cuja avaliação cabe, em última instância, ao próprio órgão assistido, ele aparentemente contém as previsões necessárias considerando ainda que este fora elaborado pelo setor técnico de engenharia do município.

Em projetos de engenharia para obras da prefeitura, o projeto básico e o projeto executivo são etapas cruciais que fazem parte do processo de contratação e execução de uma obra. Cada um deles possui características específicas:



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 741

0

- Projeto Básico:

O projeto básico é a primeira etapa do processo de planejamento e é fundamental para definir as diretrizes e os principais elementos da obra. Nessa fase, são estabelecidos os objetivos e metas da construção, as especificações técnicas iniciais, os parâmetros ambientais e urbanísticos, e também o orçamento estimado.

O projeto básico deve conter informações suficientes para que seja possível a compreensão do que será realizado na obra, porém, ainda não é um documento detalhado. Ele serve como base para o desenvolvimento do projeto executivo.

- Projeto Executivo:

O projeto executivo é a etapa seguinte e mais detalhada do planejamento da obra. Nele, todas as informações e características do empreendimento são minuciosamente definidas. Esse documento fornece todas as informações necessárias para que a obra possa ser licitada e executada com precisão e segurança.

10. Sabe-se também, que o procedimento licitatório deve ter curso e julgamento com estrita observância aos princípios básicos da Igualdade, da Publicidade, da Probidade Administrativa, da Vinculação ao Instrumento Convocatório, do Julgamento Objetivo, da Legalidade, da Impessoalidade, e da Moralidade, previsto na própria Lei de Licitações e no caput do Art. 37 da Constituição Federal.

Preço Estimado:

11. Os valores de referência foram realizados com base em tabelas oficiais de valores para padronizar e referenciar aspectos específicos relacionados aos projetos, construções, dimensionamentos, custos e outras atividades a serem realizadas.

Edital e Anexos:

12. O Edital e demais anexos (projetos), assim como Minuta do Contrato foram juntados aos autos e reúnem cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie.

13. Observa-se que os instrumentos seguem os ditames legais e está de acordo com o ordenamento jurídico, razão pela qual nada temos a ponderar.

Avaliação de conformidade legal:

14. Verifica-se, outrossim, "in casu", a observância do disposto na Lei de Licitação, referente a informação e atestado da existência de recursos financeiros para o pagamento das obrigações decorrentes do presente procedimento.

15. O presente processo, após breve análise dos pontos acima elencados, verificou-se estar conforme a Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislações pertinentes.

16. Dito isto, examinando o presente caso, verifica-se que o certame licitatório "*sub-ocull*" processar-se-á sob a modalidade **Concorrência Eletrônica**, com critério de julgamento **Menor Preço**, devendo por isso respeitar, além dos ditames da Lei nº 14.133, de 2021, o disposto na Instrução Normativa da SEGES/ME nº 73/2021, que regulamentam a modalidade



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha N° 742

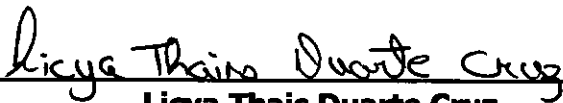
①

anteriormente exposta.

17. Portanto, estando tudo de conformidade com a legislação acima mencionada, somos favoráveis ao referido procedimento licitatório, fazendo-se menção ao rigoroso cumprimento do que estabelece o Edital anteriormente mencionado, devendo, para tanto, proceder a respectiva **PUBLICAÇÃO**, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Este é o meu Parecer, salvo melhor juízo.

Juazeiro do Norte/CE, 03 de agosto de 2026.



Licya Thais Duarte Cruz
Assessora Jurídica
OAB/CE nº 51.339



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Nº 743

0

COMPROVANTES DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha N° 341

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Concorrência

TIPO: Menor Preço - Valor Global

EDITAL N°: 2026.08.03.1

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada para a execução das obras de construção de creche, no Bairro Aeroporto, através da Secretaria Municipal de Educação de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

A Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica www.bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame na modalidade Concorrência Eletrônica n° 2026.08.03.1, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para a execução das obras de construção de creche, no Bairro Aeroporto, através da Secretaria Municipal de Educação de Juazeiro do Norte/CE, com data de realização da sessão de disputa de preços marcada para o dia **19 de agosto de 2026**, com início às **08:30** horas. Maiores informações na sede da Central de Compras do Município, sito na Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, n° 120, 1° andar – Centro - CEP: 63.010-015, pelo telefone (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br.

Juazeiro do Norte/CE, 03 de agosto de 2026.



Márcia Pereira da Silva Franca
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Educação



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 745

9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Licitação - Concorrência nº 2026.08.03.1. A Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, na sede da prefeitura, através da plataforma eletrônica www.bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame na modalidade Concorrência Eletrônica nº 2026.08.03.1, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a execução das obras de construção de creche, no Bairro Aeroporto, através da Secretaria Municipal de Educação de Juazeiro do Norte/CE, com data de realização da sessão de disputa de preços marcada para o dia **19 de agosto de 2026**, com início às **08:30** horas. Maiores informações na sede da Central de Compras do Município, sito na Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120, 1º andar – Centro - CEP: 63.010-015, pelo telefone (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br. Juazeiro do Norte/CE, 03 de agosto de 2026. Márcia Pereira da Silva Franca – Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria de Saúde do Município de Juazeiro do Norte.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais atribuídas pelo Artigo 81, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, promulgada de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO a celebração de contrato entre a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Saúde (SESAU) e a RAFAEL SOARES DE MENESES LUZ., CNPJ nº 60.165.965/0001-66, referente a Aquisição de cadeiras do tipo espreguiçadeiras preguiçosas destinadas ao descanso de acompanhantes e pacientes atendidos pelas unidades municipais de saúde, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRO DO NORTE/CE.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Sr. Criston Alves Fagundes, servidor público municipal, Matrícula Funcional nº 156198, investido no cargo de Coordenador de Auditoria e Controle Interno, cargo integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde-SESAU, para exercer a função de Gestor de Contrato nº 2026.05.19-0006, referente a Aquisição de cadeiras do tipo espreguiçadeiras preguiçosas destinadas ao descanso de acompanhantes e pacientes atendidos pelas unidades municipais de saúde, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRO DO NORTE/CE.

Art. 2º - DESIGNAR o Sr. Romerito dos Santos Barbosa, servidor público municipal, Matrícula Funcional nº 155689, investido no cargo de Coordenador de Patrimônio, cargo integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde-SESAU, para exercer a função de Fiscal de Contrato nº 2026.05.19-0006, referente a Aquisição de cadeiras do tipo espreguiçadeiras preguiçosas destinadas ao descanso de acompanhantes e pacientes atendidos pelas unidades municipais de saúde, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRO DO NORTE/CE.

Art. 3º - O Gestor ora designado tem por obrigação coordenação geral da execução, interlocução institucional com o contratado, consolidação de relatórios dos fiscais, encaminhamento de demandas de prorrogação, reajuste e revisão, proposição de aplicação de sanções, emissão de pareceres sobre inadimplimentos, encaminhamento de processos de pagamento com base na certificação do fiscal.

Art. 4º - O Fiscal ora designado tem por obrigação verificação in loco da execução, conferência de quantitativos e qualidade, atesto

das notas fiscais/medições, registro de ocorrências em relatórios, comunicação imediata de não conformidades ao Gestor, recomendação de glosa ou suspensão de pagamentos quando cabível.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de 08 de Julho de 2026.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 08 de Julho de 2026.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 746

JOSÉ BENDIMAR DE LIMA JÚNIOR

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 486/2025

AVISOS E EDITAIS

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Licitação - Concorrência nº 2026.08.03.1. A Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, na sede da prefeitura, através da plataforma eletrônica www.bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame na modalidade Concorrência Eletrônica nº 2026.08.03.1, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a execução das obras de contratação de empresa especializada para a execução das obras de construção de creche, no Bairro Aeroporto, através da Secretaria Municipal de Educação de Juazeiro do Norte/CE, com data de realização da sessão de disputa de preços marcada para o dia 19 de agosto de 2026, com início às 08:30 horas. Maiores informações na sede da Central de Compras do Município, sito na Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120, 1º andar - Centro - CEP: 63.010-015, pelo telefone (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br. Juazeiro do Norte/CE, 03 de agosto de 2026. Márcia Pereira da Silva Franca - Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação.

EXTRATOS DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20260410/0001-60 - CONTRATO Nº 2026.08.03.01 - ORIGEM: Dispensa Nº 2026.07.23.01- CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE - CONTRATADA(O).....: URBANLIMP SERVICO DE LIMPEZA E

CIDADES

ANTONIO VIANA INTERIOR

Festa que marcou Camocim

A população de Camocim, um dos mais importantes municípios da Região Norte do Ceará, continua repetindo o grande êxito do 36º Festival de Quadrilhas, realizado na segunda quinzena de julho.



Festival consagrado

Bruno e Marrone e Matheus Ximenes abrem o 36º Tradicional Festival de Quadrilhas de Camocim diante de um grande público. A festa começou no dia 17 de julho, na Praça de Eventos do Ochs, reunindo centenas de pessoas em uma noite marcada por muita música e animação. A abertura da programação contou com apresentações da dupla Bruno e

Marrone e do cantor Matheus Ximenes, que levaram ao público grandes sucessos. Além dos shows, o festival promoveu apresentações de quadrilhas juninas, valorizando a cultura nordestina e fortalecendo as tradições populares. O evento também impulsionou o turismo, o comércio e a economia local, atraindo moradores e visitantes de diversas cidades. Promovido pela Prefeitura de Camocim, o 36º Festival de Quadrilhas foi realizado até o dia 19 de julho, com uma programação diversificada de cultura, música e entretenimento. A repercussão do evento permanece até hoje.

Novos investimentos

A produção de leite, a atividade industrial e os projetos de infraestrutura estão entre os principais vetores da economia de Quixeramobim, no Sertão Central do Ceará. O município ocupa a 16ª posição entre as maiores economias do Estado, conforme dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). E busca ampliar a atração de investimentos e a geração de empregos.

Atividade econômica

A pecuária leiteira e a uma das principais atividades econômicas de Quixeramobim. O município produz cerca de 250 mil litros de leite por dia, resultado dos investimentos em melhoramento genético do rebanho e na capacitação dos produtores, fortalecendo toda a cadeia produtiva regional.

Logística do futuro

Entre os empreendimentos previstos está o Porto Seco de Quixeramobim, integrado à Ferrovia Transnordestina. A estrutura deverá ampliar a capacidade logística da região, reduzir os custos de transporte e facilitar o escoamento da produção.

Aposta no desenvolvimento

A administração municipal de Quixeramobim informa que trabalha na implantação de um Distrito Industrial e de uma Zona de Processamento de Exportação (ZPE). A proposta é atrair novas empresas, diversificar a base econômica e ampliar a oferta de empregos, aproveitando a localização estratégica do município e seu potencial mineral, beneficiando toda a região.

Saúde avança em Caucaia

Esta reputação positivamente em Caucaia a notícia de que os pacientes da rede pública passaram a contar com uma ampliação na oferta de cirurgias eletivas por meio do programa Opera Pro Valor. A iniciativa tem como objetivo reduzir a fila de espera no município.

Atendimento ampliado

Informações da própria Prefeitura de Caucaia confirmam que a iniciativa eleva de 50 para 250 o número de procedimentos realizados por mês. O objetivo é reduzir a fila da Central de Regulação e acelerar o acesso da população aos atendimentos especializados.

Boa notícia

O programa prevê a realização de cirurgias ao longo da semana, além de um mutirão programado para o último fim de semana de cada mês. Na abertura das atividades, realizada no Hospital Municipal Dr. Abelardo Gadelha Rocha, foram realizados 35 procedimentos, marcando o início da nova estratégia de ampliação da assistência cirúrgica no município.

Mais informações

Entre as cirurgias oferecidas estão procedimentos de hérnia, vesícula, próstata e hidrocele, além de cirurgias ginecológicas, como histerectomias. O acesso ao serviço ocorre por meio das Unidades de Atenção Primária à Saúde (UAPs), com encaminhamento à Central de Regulação e posterior avaliação médica, conforme a necessidade de cada paciente.

Mais informações:
e-mail: antonioviana@estado.com.br

Falha elétrica paralisa trem da Linha Sul por cerca de 1 hora em Fortaleza

Caso é o segundo no mesmo ramal desse meio de transporte na Capital em menos de uma semana

Uma falha elétrica provocou a paralisação de um trem da Linha Sul do Metrô de Fortaleza por mais de uma hora, na manhã dessa segunda-feira (3), na Estação Mondubim. Vídeos divulgados por meio de redes sociais mostram passageiros amontoados aguardando a resolução do problema. O caso chama atenção por se tratar da segunda falha na mesma linha em menos de uma semana.

Em contato com o jornal O Estado, o Metrô afirma que a interrupção do serviço se deu em decorrência de uma falha no sistema de disjuntor de uma composição, por volta de 7h18. O órgão acrescenta que, durante o atendimento à ocorrência, a operação foi "parcialmente" mantida entre as estações Vila Pery e Acarapés até a retomada da circulação regular dos trens da Linha Sul, que aconteceu, segundo o Metrô, às 8h38.

Pane nos vagões

A analista administrativa Nádia Teobaldo, de 30 anos, que utiliza o metrô para ir ao trabalho, conta que embarcou na Estação Esperança, no sentido Centro, quando o trem parou. "Cheguei ao Mondubim e os vagões deram pane, com as luzes apagando e acendendo, o ar-condicionado não funcionava e tudo fechado". A passageira também relata situações de claustrofobia em outros usuários do transporte durante a situação.

A usuária se queixou em relação à suposta ausência



Metrô afirma que a interrupção do serviço se deu em decorrência de "falha no sistema de disjuntor de uma composição"

de explicações por parte da companhia. "Não deram nenhuma explicação do que estava se passando, chegou um técnico para mexer no metrô, mas não funcionava. Depois falaram que tinha dado pane em um trem na Vila Pery e que, por isso, decidiram parar o que estava no Mondubim. Mas isso não fazia sentido, porque

tinha claramente um técnico tentando consertar o trem onde estávamos", afirma.

Como alternativa, a passageira diz que houve desvio da operação no sentido Maracaná. A medida, no entanto, agravou a lotação nas plataformas, de acordo com a passageira. "O metrô já vinha lotado com quem

embarca depois das 7h15. Ficou mais caótico, porque quem já estava atrasado não conseguia entrar nos trens que chegavam. Não tinha espaço para todo mundo".

Mesmo após o horário informado pelo Metrô para a retomada da operação, a analista afirma que a circulação ainda estava atrasada. "O intervalo normal é de cerca de 15 minutos, mas os trens estavam passando de 40 em 40 minutos. Quem tentou ir de aplicativo encontrou corridas de até R\$ 80".

A passageira relata ainda que houve discussão entre usuários e funcionários do Metrô. "Como eles fecham as portas, a galera sufoca lá dentro. E mesmo que os funcionários não tenham culpa da instabilidade do metrô, acabam sofrendo também com a grosseria da população, que cobra da pessoa errada".

Segunda ocorrência

A falha de ontem ocorreu menos de uma semana após outro problema registrado na Linha Sul. Na terça-feira (28) passada, uma composição apresentou falha de funcionamento e precisou ser retida na Estação Couto Fernandes, também em Fortaleza, causando impactos na operação do sistema. Como consequência, outro trem precisou aguardar na Estação Portabussu, segundo o Metrô. Diferentemente da ocorrência registrada nessa segunda-feira, a da semana passada foi causada por falha mecânica, conforme a companhia.

Carros são flagrados estacionados em ciclofaixa na Aldeota; questionada, AMC diz que fiscaliza trecho

Apesar de ser espaço destinado exclusivamente para uso de ciclistas, a ciclofaixa da Rua Nogueira Acioly está sendo ocupada no turno da noite por veículos estacionados, no trecho entre as Ruas Costa Barros e Pereira Figueiras, no bairro Aldeota, em Fortaleza. Questionada pelo jornal O Estado, que flagrou mais de uma vez a situação, em datas diversas, pessoas do entorno apontam que a prática no local é comum.

Um dos entrevistados chegou a citar o perfil de condutores que param veículos no espaço. "Já percebi que há desembarque, e a

pessoa que continua no veículo, o motorista fica parado por um tempo, como se estivesse em descanso. Eles param, a pessoa entra ou desce. Acredito que seja de carro de aplicativo", descreve.

Procurada pela reportagem, que apresentou foto do flagrante, a Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania (AMC) informou em nota que realiza "fiscalização de forma contínua" na rua onde fica a estrutura cicloviária, bem como ações educativas sobre a correta utilização das segmentações viárias com a finalidade de proteger ciclistas. "A AMC informa que realiza fiscalização de forma

contínua da infraestrutura cicloviária de toda a cidade, inclusive na Rua Nogueira Acioly, por meio de agentes em rotas volantes", explica.

De acordo com o Código Brasileiro de Trânsito (CTB), transitar sobre ciclofaixa ou ciclovia constitui infração gravíssima, sujeita a multa de R\$ 880,41, ao acréscimo de sete pontos na Carteira Nacional de Habilitação. Já parar ou estacionar nesses espaços é considerada infração grave, com multa no valor de R\$195,23 e cinco pontos no prontuário do condutor.

Ciclofaixas são estruturas que integram parte da infraestrutura

de rolamento, calçada ou canteiro e são destinadas à circulação exclusiva de veículos com pelo menos duas rodas impulsionadas pela força humana, com espaço delimitado no asfalto, com sinalização específica. Enquanto isso, as ciclovias são pista de uso exclusivo de bicicletas e outros ciclos, com segregação física do tráfego das demais veículos.

Já as ciclofaixas se tratam de vias com velocidade máxima reduzida, caracterizadas por volume de tráfego baixo e com sinalização que indica o compartilhamento do espaço viário entre os meios de transporte.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIARIANA - ANEXO DE LICITAÇÃO Nº 001/2026 - PROCESSO Nº 001/2026 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS. O interessado deve apresentar proposta técnica e financeira, com a devida documentação comprobatória, até o dia 11 de agosto de 2026, às 14h, no endereço: Rua da Liberdade, 100, Centro, Aquirariana - CE, CEP: 61.100-000. O edital encontra-se disponível no site: www.comprasnet.gov.br e no endereço eletrônico: www.prefeitura.aquirariana.ce.gov.br.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIARIANA - ANEXO DE LICITAÇÃO Nº 002/2026 - PROCESSO Nº 002/2026 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS. O interessado deve apresentar proposta técnica e financeira, com a devida documentação comprobatória, até o dia 11 de agosto de 2026, às 14h, no endereço: Rua da Liberdade, 100, Centro, Aquirariana - CE, CEP: 61.100-000. O edital encontra-se disponível no site: www.comprasnet.gov.br e no endereço eletrônico: www.prefeitura.aquirariana.ce.gov.br.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIARIANA - ANEXO DE LICITAÇÃO Nº 003/2026 - PROCESSO Nº 003/2026 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS. O interessado deve apresentar proposta técnica e financeira, com a devida documentação comprobatória, até o dia 11 de agosto de 2026, às 14h, no endereço: Rua da Liberdade, 100, Centro, Aquirariana - CE, CEP: 61.100-000. O edital encontra-se disponível no site: www.comprasnet.gov.br e no endereço eletrônico: www.prefeitura.aquirariana.ce.gov.br.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIARIANA - ANEXO DE LICITAÇÃO Nº 004/2026 - PROCESSO Nº 004/2026 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS. O interessado deve apresentar proposta técnica e financeira, com a devida documentação comprobatória, até o dia 11 de agosto de 2026, às 14h, no endereço: Rua da Liberdade, 100, Centro, Aquirariana - CE, CEP: 61.100-000. O edital encontra-se disponível no site: www.comprasnet.gov.br e no endereço eletrônico: www.prefeitura.aquirariana.ce.gov.br.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIARIANA - ANEXO DE LICITAÇÃO Nº 005/2026 - PROCESSO Nº 005/2026 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS. O interessado deve apresentar proposta técnica e financeira, com a devida documentação comprobatória, até o dia 11 de agosto de 2026, às 14h, no endereço: Rua da Liberdade, 100, Centro, Aquirariana - CE, CEP: 61.100-000. O edital encontra-se disponível no site: www.comprasnet.gov.br e no endereço eletrônico: www.prefeitura.aquirariana.ce.gov.br.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIARIANA - ANEXO DE LICITAÇÃO Nº 006/2026 - PROCESSO Nº 006/2026 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS. O interessado deve apresentar proposta técnica e financeira, com a devida documentação comprobatória, até o dia 11 de agosto de 2026, às 14h, no endereço: Rua da Liberdade, 100, Centro, Aquirariana - CE, CEP: 61.100-000. O edital encontra-se disponível no site: www.comprasnet.gov.br e no endereço eletrônico: www.prefeitura.aquirariana.ce.gov.br.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIARIANA - ANEXO DE LICITAÇÃO Nº 007/2026 - PROCESSO Nº 007/2026 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS. O interessado deve apresentar proposta técnica e financeira, com a devida documentação comprobatória, até o dia 11 de agosto de 2026, às 14h, no endereço: Rua da Liberdade, 100, Centro, Aquirariana - CE, CEP: 61.100-000. O edital encontra-se disponível no site: www.comprasnet.gov.br e no endereço eletrônico: www.prefeitura.aquirariana.ce.gov.br.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90025-2026-PE-FMS

O Pregoeiro da Prefeitura de Jaguaruana - CE, torna público, que até o dia 14 de Agosto de 2026, às 09h:10min. (horário de Brasília), estará recebendo as propostas de preços referentes ao Pregão Eletrônico Nº 90025-2026-PE-FMS, tipo menor preço, tendo como objeto a aquisição de leites e fórmulas para atender as demandas judiciais do Município de Jaguaruana, e que a Licitação será realizada no endereço eletrônico "www.novobmnet.com.br". Acesso Identificado no Link - Acesso Público. Quaisquer informações serão prestadas pelo Pregoeiro.

Jaguaruana - CE, 24 de Julho de 2026.
JOEFERSON MOREIRA DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUJUCA DE JERICOACOARA**RESULTADO DE JULGAMENTO**
CREDECIMENTO PÚBLICO Nº 2026.06.18.01CP

Resultado de Habilitação. Município de Jujuca de Jericoacoara, por intermédio de seu Agente de Contratação, torna público o Resultado do Julgamento dos Documentos de Habilitação apresentados no âmbito do Credenciamento Público Nº 2026.06.18.01CP, cujo objeto é Credenciamento de Pessoa(s) Jurídica(s) Legalmente Habilitada(s) para a prestação de serviços especializados na área de saúde, compreendendo procedimentos cirúrgicos eletivos e de média e alta complexidade, exames diagnósticos e, quando demandado, consultas especializadas, destinados ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, de forma complementar à Rede Pública Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jujuca de Jericoacoara/CE, assegurando a ampliação da capacidade assistencial, a continuidade do cuidado, a redução de filas e o atendimento integral à saúde da população, nos Termos do Art. 199, § 1º, da Constituição Federal de 1988, do Art. 24 da Lei Federal Nº 8.080/1990 e da legislação aplicável, conforme condições, critérios e valores estabelecidos neste instrumento e seus anexos. Após a análise da documentação de habilitação, realizada em conformidade com as exigências estabelecidas no Edital e com as disposições da Lei Nº 14.133/2021, foi classificada/credenciada as seguintes empresas: 1ª - Instituto Integrare, inscrita no CNPJ sob o nº 27.956.854/0001-00, protocolado os documentos na data 13/07/2026 às 09h20, 2ª - Medcenter Clínica e Imagem LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 35.248.268/0001-21 protocolou os documentos na data 13/07/2026 às 13h47 por atender integralmente aos requisitos de habilitação exigidos no instrumento convocatório.

Jujuca de Jericoacoara/CE, 3 de Agosto de 2026.
FRANCISCO LEANDRO SILVA SALES
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**AVISO DE LICITAÇÃO**
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2026.08.03.1

A Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, na sede da prefeitura, através da plataforma eletrônica www.bilcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLI), certame na modalidade Concorrência Eletrônica nº 2026.08.03.1, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a execução das obras de construção de creche, no Bairro Aeroporto, através da Secretaria Municipal de Educação de Juazeiro do Norte/CE, com data de realização da sessão de disputa de preços marcada para o dia 19 de agosto de 2026, com início às 08:30 horas. Maiores informações na sede da Central de Compras do Município, sito na Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120, 1º andar - Centro - CEP: 63.010-015, pelo telefone (88) 3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br.

Juazeiro do Norte/CE, 3 de agosto de 2026.
MÁRCIA PEREIRA DA SILVA FRANCA
Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 202507310001/2025 - Processo Administrativo: Concorrência Pública Eletrônica nº 005/2025-SME. Contratante: Município de Jucás/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ/MF nº 06.073.411/0001-93. Contratada: Eletronet Serviços Projetos e Construções LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 06.043.276/0001-33. Objeto do Contrato: Construção de empresa para prestação de serviços de engenharia para a conclusão da construção de uma Escola de 12 (doze) Salas de Aula - Padrão FNDE, no Município de Jucás/CE. Objeto do Termo Aditivo: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do Contrato nº 202507310001/2025, conforme justificativa técnica apresentada pela fiscalização e aprovada pela Administração, visando assegurar a continuidade e conclusão da execução da obra. Prazo de Prorrogação: Fica prorrogado o prazo de execução da obra por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do presente Termo Aditivo. Valor: O presente Termo Aditivo não implica alteração do valor contratual, permanecendo inalterado o valor global originalmente pactuado. Fundamentação Legal: O presente instrumento encontra fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas demais disposições aplicáveis aos contratos administrativos. Data da Assinatura: 26 de Junho de 2026. Signatários: Maria Claudia Alves Fernandes - Secretária Municipal de Educação, Contratante; Dival Teles Carneiro - Representante Legal: Eletronet Serviços Projetos e Construções LTDA. Jucás/CE, 26 de Junho de 2026. Luiza Zizi de Alencar Lucas - Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ**AVISO DE LICITAÇÃO**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1.003/2026

Pregão Eletrônico Nº 01.003/2026.

Objeto: Contratação de empresas especializadas para a prestação de Serviço de Comunicação de Dados (SCD), visando o fornecimento de acesso à internet em caráter dedicado, simétrico e de alta disponibilidade para a Prefeitura Municipal de Maracanaú, de interesse da Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Formação Tecnológica, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social e Segurança Alimentar, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência constante dos Anexos do Edital. A Agente de Contratação torna público para conhecimento dos interessados que até as 08:00 horas (horário de Brasília) do dia 24 de agosto de 2026, receberá as Propostas referentes a este pregão, no endereço eletrônico www.bil.org.br. "Acesso Identificado no link - licitações públicas". A Abertura das Propostas acontecerá no dia 24 de agosto de 2026, às 09:00 horas (horário de Brasília) e o início da Sessão de Disputa de Lances ocorrerá a partir das 13:00 horas do dia 24 de agosto de 2026. O Edital poderá ser obtido no endereço eletrônico acima mencionado. Quaisquer informações serão prestadas pela Agente de Contratação, durante o expediente normal (08:00 às 16:00 horas) e poderão ser solicitadas através do telefone (85) 3521-1569.

Maracanaú - CE, 3 de agosto de 2026
DANIELZA BASTOS DE QUEIROZ
Agente de Contratação

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14.015/2026

A Agente de Contratação do Município de Maracanaú-CE - torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico Nº 14.015/2026, cujo objeto é o Registro de preços visando Contratação de empresa para fornecimento e abastecimento de gases medicinais (liqüefeitos e não liqüefeitos), incluída a manutenção preventiva e corretiva da rede de distribuição e dos equipamentos, com locação de tanques para o armazenamento de gases de oxigênio, Maracanaú-CE, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência constante dos Anexos do Edital, fica Revogado, por determinação da autoridade superior nos termos do art. 71, II c/c §2º do mesmo artigo, ambos da Lei nº 14.133/2021.

Maracanaú - CE, 3 de agosto de 2026
DANIELZA BASTOS DE QUEIROZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA**EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato de Contrato Administrativo - Dispensa de Licitação 2026.06.22.01 - Contrato Nº 2026.07.15.01. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de kits para entrevistadores do Programa Bolsa Família e visitantes do Programa Criança Feliz, para atender as necessidades da Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Missão Velha/CE. Vigência: 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/21. Contratante: Secretaria de Trabalho e Assistência Social. Contratada: CLF Comercial LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 55.610.751/0001-11, no valor de R\$ 13.999,80 (treze mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos) signatário pela contratante: Paula Danielly Figueiredo Silva, pela Contratada: CLF Comercial LTDA. Paula Danielly Figueiredo Silva - Secretária de Trabalho e Assistência Social, Missão Velha-CE, 15 de Julho de 2026.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2026.06.22.01

Secretaria de Trabalho e Assistência Social - Extrato de Dispensa de Licitação Nº 2026.06.22.01. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de kits para entrevistadores do Programa Bolsa Família e visitantes do Programa Criança Feliz, para atender as necessidades da Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Missão Velha/CE. Dotação Orçamentária: 0602.08.122.0222.2.018/0602.08.245.0225.2.028 - Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 - Fundamento Legal: Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/21. Declaração de Dispensa em 15/07/2026 - Wagner Vieira Vidal. Agente de Contratação. Autorização de Contratação e Ratificação em 15/07/2026. Contratada: CLF Comercial LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 55.610.751/0001-11, no valor de R\$ 13.999,80 (treze mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

Missão Velha - CE, 15 de Julho de 2026.
PAULA DANIELLY FIGUEIREDO SILVA
Secretária de Trabalho e Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA**AVISO DE LICITAÇÃO**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026 PE

Pregão Eletrônico Nº 016/2026 PE. Objeto: Aquisição de livros destinados a atender os alunos das turmas do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental da Rede pública do Município de Ocara/CE. Tipo de Licitação: Menor preço por lote. A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Ocara torna público, para conhecimento dos interessados que até às 13:00h (treze horas) - (horário de Brasília) do dia 17 de Agosto de 2026, estará recebendo as propostas de preços referentes a este pregão, no endereço eletrônico compras.m2tecnologia.com.br. O Edital poderá ser obtido no endereço eletrônico já mencionado. Quaisquer informações poderão ser obtidas no horário de 8:00h às 12:00h na sede da Comissão ou através do e-mail setorlicitacaocacara@gmail.com.

Ocara - CE, 3 de Agosto de 2026.
REGIANE SEVERIANO DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA**AVISO DE LICITAÇÃO**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4.005/2026-PE

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Pacatuba/CE, torna público que até às 09:00 (nove) horas do dia 19 de Agosto de 2026, receberá as propostas de preços nas propostas no endereço eletrônico www.bil.org.br - "Acesso Identificado no link - licitações públicas" do Pregão Eletrônico, tipo menor preço por lote, tombada sob o nº 04.005/2026-PE, que versa acerca da aquisição de materiais permanentes com a finalidade de melhorar a infraestrutura física e operacional da Associação Nova Vida, promovendo melhores condições para a execução de suas atividades sociais, educacionais e comunitárias, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência constante dos Anexos do Edital. A abertura das Propostas será às 09:00 (nove) horas, horário de Brasília, do dia 19 de Agosto de 2026 e o início da sessão de disputa de lances ocorrerá a partir das 10:00h (dez) horas, horário de Brasília, do dia 19 de Agosto de 2026. O Edital e seus anexos, poderá ser obtido no endereço eletrônico já citado, bem como no site do TCE no sítio: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>, no site da Prefeitura Municipal de Pacatuba: www.pacatuba.ce.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (www.pnnp.gov.br). Quaisquer informações serão prestadas na sede do Setor de Licitações durante o expediente normal (08:00 às 16:00) ou pelo e-mail: licitacao@pacatuba.ce.gov.br.

Pacatuba - CE, 3 de Agosto de 2026.
PAULA DE VASCONCELOS MONTE CARDOSO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.013/2026-PERP

A Pregoeira da Prefeitura de Pacatuba/CE, torna público que até às 08:59 (oito horas e cinquenta e nove minutos) do dia 17 de Agosto de 2026, receberá as propostas no endereço eletrônico www.bil.org.br - "Acesso Identificado no link - licitações públicas" do Pregão Eletrônico, tipo menor preço por lote, tombada sob o nº 09.013/2026-PERP, que versa acerca do Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de fardamentos, calçados, bolsas, mochilas, bonés, chapéus, acessórios, itens utilitários e Equipamentos de Proteção Individual-EPI, para atender as necessidades operacionais dos servidores da Secretaria de Saúde do Município de Pacatuba/CE. A abertura das Propostas será às 09:00h (nove horas), horário de Brasília, do dia 17 de Agosto de 2026 e o início da sessão de disputa de lances ocorrerá a partir das 13:00h (treze horas), horário de Brasília, do mesmo dia. O Edital e seus anexos, poderá ser obtido no endereço eletrônico já citado, bem como no site do TCE no sítio: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>, no site da Prefeitura Municipal de Pacatuba: www.pacatuba.ce.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (www.pnnp.gov.br). Qualquer informação será prestada na sede da Licitação durante o expediente normal (08:00 às 16:00).

Pacatuba/CE, 3 de Agosto de 2026.
PAULA DE VASCONCELOS MONTE CARDOSO



ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ - AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.05.21.004 - O(A) Secretaria de Educação do município de Massapê/CE, torna público o extrato do(s) Instrumento(s) Contratual(ais) Nº 2025.05.21.004 - 04 resultante(s) da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025.05.21.004: UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria de Educação. OBJETO: Contratação da prestação de serviços de manutenção preventiva/corretiva em veículos, máquinas pesadas e outros, de diversas marcas, com fornecimento de peças e acessórios genuínos, para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Massapê/CE, conforme Ata de Registro de Preços Nº 2025.05.21.004. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.12.361.0402.2.018. ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 e 33.90.39.00. CONTRATADOS(AS): A. J. DE SOUSA COMERCIAL DE PNEUS E SERVICOS LTDA (ME). VALOR GLOBAL: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do(s) contrato(s), até 31 de dezembro de 2025. ASSINA(M) PELOS(AS) CONTRATADO(AS): Francisco Javan de Sousa Neto. ASSINA PELA CONTRATANTE: Talita Maria Monte Azevedo. Massapê/CE, 18 de junho de 2025. Talita Maria Monte Azevedo. Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Educação.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ - AVISO DE EXTRATO DE ADITIVO 2º (SEGUNDO) - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.05.21.004 - A Secretaria de Educação do Município de Massapê/CE, torna público o extrato do Segundo Aditivo ao Contrato nº 2025.05.21.004 - 05 decorrente do Processo Administrativo na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.05.21.004, cujo objeto é a Contratação da prestação de serviços de manutenção preventiva/corretiva em veículos, máquinas pesadas e outros, de diversas marcas, com fornecimento de peças e acessórios genuínos, para atender as necessidades do FUNDEB, junto a Secretaria de Educação do Município de Massapê/CE, conforme Ata de Registro de Preços Nº 2025.05.21.004. CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. CONTRATADO(A): A. J. DE SOUSA COMERCIAL DE PNEUS E SERVICOS LTDA. VALOR GLOBAL: R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais). PRAZO DE DURAÇÃO: até 31 de dezembro de 2026. ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Francisco Javan de Sousa Neto. ASSINA PELA CONTRATANTE: Talita Maria Monte Azevedo. Massapê/CE, 26 de dezembro de 2025. Talita Maria Monte Azevedo. Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Educação.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ - AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.05.21.004 - A Secretaria de Saúde do município de Massapê/CE torna público o extrato do Termo de Adjudicação e Homologação, resultante do Pregão Eletrônico Nº 2025.05.21.004: ÓRGÃO LICITANTE: SECRETARIA DE SAÚDE. OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais prestações de serviços de manutenção preventiva/corretiva em veículos, máquinas pesadas e outros, de diversas marcas, com fornecimento de peças e acessórios genuínos, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde e demais Unidades Administrativas participantes/interessadas do município de Massapê/CE. ADJUDICADO E HOMOLOGADO: A. J. DE SOUSA COMERCIAL DE PNEUS E SERVICOS LTDA (ME). VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais). DESCONTO PERCENTUAL: 13,00% (treze por cento) item 01 e 13,00% (treze por cento) item 02. Massapê/CE, 18 de junho de 2025. Francisco Alex Sousa Oliveira. Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Saúde. ÓRGÃO GERENCIADOR.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS - EXTRATO DE CONTRATO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001.09.06.2026-SEINF - Processo Administrativo Nº 00012.20250815/0003-80 - Contrato Nº 20260803.002. ORIGEM: Concorrência Pública Nº 001.09.06.2026-SEINF. CONTRATANTE: Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos. CONTRATADA: ECOMILL SERVICOS LTDA. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para criação de um complexo esportivo na Lagoa da Caiçara de interesse da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos no município de Russas/CE, MAPA 3321. VALOR TOTAL: R\$ 8.416.264,57 (Oito Milhões, Quatrocentos e Dezesesseis Mil, Duzentos e Sessenta e Quatro Reais e Cinquenta e Sete Centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: 1201.15.451.1506.1.051 - Construir/Ampliar/Reforma de Polos de Lazer e Parques; ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações; SUB - ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.91 - Obras em Andamentos; FONTE DE RECURSOS: 1700000000 - Outros Convênios da União / 1701000000 - Outros Convênios do Estado / 1706000000 - Transferência Especial da União / 1500000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 03 de Agosto de 2026. Russas-CE, 03 de Agosto de 2026. Maria do Rosário de Fátima Araújo Brito - Agente de Contratação.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL - AVISO DE REVOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2026/CP - A Prefeitura Municipal de Tamboril comunica aos interessados a REVOGAÇÃO do processo de Concorrência Pública Nº 005/2026/CP, cujo OBJETO é a Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de pavimentação em pedra tosca sem rejuntamento na estrada de acesso ao Açude Carão no Município de Tamboril/CE. Fica REVOGADO o presente processo, no que tange a necessidade de ciência prévia para manifestação dos interessados, fica assegurado aos interessados o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultando-se a apresentação de manifestações, razões ou documentos que entenderem pertinentes, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da ciência/publicação deste ato. Maiores informações Rua Germiniano Rodrigues de Farias, S/N, São Pedro, Tamboril - CE. Tamboril-CE, 03 de Agosto de 2026. Antonio Romulo Navone Araújo Veras - Secretário da Infraestrutura e Serviços Públicos.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - Aviso de Licitação - Concorrência nº 2026.08.03.1. A Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, na sede da prefeitura, através da plataforma eletrônica www.bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame na modalidade Concorrência Eletrônica nº 2026.08.03.1, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a execução das obras de contratação de empresa especializada para a execução das obras de construção de creche, no Bairro Aeroporto, através da Secretaria Municipal de Educação de Juazeiro do Norte/CE, com data de realização da sessão de disputa de preços marcada para o dia 19 de agosto de 2026, com início às 08:30 horas. Maiores informações na sede da Central de Compras do Município, sito na Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120, 1º andar - Centro - CEP: 63.010-015, pelo telefone (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br. Juazeiro do Norte/CE, 03 de agosto de 2026. Márcia Pereira da Silva Franca - Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE - AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 28.07.01/2026 - O(A) SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS, ATRAVÉS DO(A) SEU(UA) PREGOEIRO(A), TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ AS 08:00, DO DIA 19 DE AGOSTO DE 2026, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO [HTTPS://COMPRAS.M2ATECNOLOGIA.COM.BR/](https://COMPRAS.M2ATECNOLOGIA.COM.BR/), CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 28.07.01/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA NA LOCALIDADE SÍTIO VERDUM NO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE, JUNTO A SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS. O EDITAL E SEUS ANEXOS, PODERÃO SER OBTIDOS NOS ENDEREÇOS ELETRÔNICOS [HTTPS://COMPRAS.M2ATECNOLOGIA.COM.BR/](https://COMPRAS.M2ATECNOLOGIA.COM.BR/) NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE ([HTTPS://JAGUARIBE.CE.GOV.BR/LICITACAO.PHP](https://JAGUARIBE.CE.GOV.BR/LICITACAO.PHP)) E NO PORTAL DE LICITAÇÃO DO TCE-CE ([HTTP://MUNICIPIOS.TCE.CE.GOV.BR/LICITACOES/](http://MUNICIPIOS.TCE.CE.GOV.BR/LICITACOES/)). INFORMAÇÕES NO TEL. (88) 3522-1092 E NO MAIL: LICITACAO@JAGUARIBE.CE.GOV.BR. JAGUARIBE/CE, 04 DE AGOSTO DE 2026. MICHELLE MARIA MARTINS DE BARROS - AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE - AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 29.07.01/2026 - O(A) SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS, ATRAVÉS DO(A) SEU(UA) PREGOEIRO(A), TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ AS 08:00, DO DIA 20 DE AGOSTO DE 2026, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO [HTTPS://COMPRAS.M2ATECNOLOGIA.COM.BR/](https://COMPRAS.M2ATECNOLOGIA.COM.BR/), CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 29.07.01/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA APTA A REALIZAR OS SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA ADAIL LOPES DO NASCIMENTO - DA IGREJA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE, JUNTO A SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS. O EDITAL E SEUS ANEXOS, PODERÃO SER OBTIDOS NOS ENDEREÇOS ELETRÔNICOS [HTTPS://COMPRAS.M2ATECNOLOGIA.COM.BR/](https://COMPRAS.M2ATECNOLOGIA.COM.BR/) NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE ([HTTPS://JAGUARIBE.CE.GOV.BR/LICITACAO.PHP](https://JAGUARIBE.CE.GOV.BR/LICITACAO.PHP)) E NO PORTAL DE LICITAÇÃO DO TCE-CE ([HTTP://MUNICIPIOS.TCE.CE.GOV.BR/LICITACOES/](http://MUNICIPIOS.TCE.CE.GOV.BR/LICITACOES/)). INFORMAÇÕES NO TEL. (88) 3522-1092 E NO MAIL: LICITACAO@JAGUARIBE.CE.GOV.BR. JAGUARIBE/CE, 04 DE AGOSTO DE 2026. FRANCISCO LADISLAU CAVALCANTE NETO - AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

